

DiárioOficial

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quarta-feira, 08 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 08 de novembro de 2023.





SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

SEMCULT

EDITAL Nº 05/2023 - EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente Edital destina-se à PESSOAS JURÍDICAS para elaboração de oficinas e cursos de formação e capacitação audiovisual de Nova Iguaçu.

Deste modo, a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525, 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453, 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o Decreto nº 13.344/2023, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:
- a) "PROPONENTE": Pessoa Jurídica que seja domiciliada em Nova Iguaçu. O proponente será o responsável legal da proposta cultural no ato da inscrição.
- b) "PESSOA JURÍDICA": empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos tais como MEI (microempreendedor individual), EI (empreendedor individual), LTDA (sociedade empresarial limitada) ou Sociedade Simples S.A.(sociedade anônima), responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.
- c) "PORTFÓLIO": reunião de informações sobre os trabalhos realizados pelo proponente que forneça uma visão ampla sobre suas realizações.
- d) "FICHA TÉCNICA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da proposta cultural.
- e) "PROPOSTA CULTURAL": É a proposta de projeto cultural que o proponente pretende realizar, enviado no ato da inscrição com detalhes de planejamento e execução da proposta, a equipe necessária e especificações técnicas necessárias.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;
- 2.2. A abertura do presente Edital dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/, onde estarão disponíveis os anexos desse Edital.
- 2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



- **2.4.** A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.
- 2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por telefone no número (21) 2666-0172 e pelo e-mail: formacaoaudiovisual@gmail.com, durante a vigência do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação de leitura, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.
- 2.6. Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: formacaoaudiovisual@gmail.com, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.
- 2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.6.

3. DO OBJETO

- **3.1.** O presente Edital tem como objetivo o financiamento de propostas culturais direcionadas à formação e capacitação em audiovisual, focadas em profissionais, estudantes e interessados na qualificação, formação e inclusão profissional no audiovisual. O presente Edital tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos trabalhadores da cultura, bem como estimular a formação de novos talentos, com recursos do Inciso III do art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
- 3.2 Serão selecionadas até 4 (quatro) propostas culturais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por proposta selecionada.
- **3.2.1.** As propostas culturais selecionadas deverão ser direcionadas a processos de ensino-aprendizagem com carga horária mínima de 90 horas de atividades, em um período mínimo de 4 meses de duração total.
- 3.2.2. As propostas culturais selecionadas terão a obrigatoriedade de apresentar um produto cultural ao final do processo de formação, e que este tenha relação ao tipo de formação e/ou capacitação proposta.
- 3.2.3 Em cada proposta cultural selecionada será exigido um número mínimo de 15 participantes por turma em cada proposta cultural apresentada.

FOMENTO	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL
PROCESSOS DE ENSINO - APRENDIZAGEM	4	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00

- 3.3. Poderão participar deste Edital somente Pessoas Jurídicas.
- **3.3.1.** Para efeitos deste Edital, serão consideradas Pessoas Jurídicas (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Município de Nova Iguaçu, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI).
- 3.3.2. O Proponente deve estar ativo, regular e adimplente com o Município de Nova Iguaçu, incluindo a SEMCULT, no momento de inscrição.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **4.1.** Considerando o Inciso II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Art. 5° da Instrução Normativa Minc n° 5, de 10 de agosto de 2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais, de gênero, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente no presente Edital, de acordo com as seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;

Parágrafo único. Os grupos sociais que não possuírem porcentagem definida por cota, terão critérios de avaliação diferenciados, de acordo com a tabela do item 9.6.

4.1.1. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



- **4.1.2.** Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **4.1.3.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas que obtiverem maior procura, de acordo com a ordem de classificação.
- **4.1.4** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **4.1.5** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 4.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.
- **4.1.6** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Para Cotas de que trata o **Anexo** 1 e adicionar a Autodeclaração Étnico-racial que trata no **Anexo** 3 deste Edital.
- **4.1.7** Serão implantados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com o Inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023.
- 4.2. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Carta de heteroidentificação: É o procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020, que pode ser escrita a próprio punho, contendo assinatura do proponente ou do representante da Pessoa Jurídica. Em caso de arquivo digital, o arquivo deverá conter assinatura digital com certificação válida.
- II No caso de autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD), deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.
- **4.3** Os proponentes deverão garantir uma cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para prestadores de serviço em funções que ocupem cargos de chefia e/ou direção de departamento que sejam residentes de Nova Iguaçu e ainda, garantir uma cota de no mínimo 60% (sessenta por cento) do orçamento que deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no Município.
- **4.3.1** Somente será permitida a cota de no máximo 40% (quarenta por cento) de prestadores de serviço que não residam no Município para as demais funções.
- **4.3.2** É obrigatória a apresentação de mini biografia dos profissionais mencionados no item 4.3, no ato da inscrição, indicando a função de cada um, conforme pedido na Ficha Técnica (**Anexo 4**).
- 4.4. Para concorrer, os proponentes deverão apresentar Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas no projeto, se for o caso, conforme Anexo 5.
- **4.5.** No caso de proponentes constituídos como Pessoa Jurídica, serão considerados aptos a concorrer às ações afirmativas somente Microempreendedores Individuais (MEI).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1.** Os recursos disponíveis no Edital nº 05/2023 Edital de Formação e Capacitação em Audiovisual somam o valor total de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), e serão contempladas até **4 (quatro) propostas culturais** no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) por proposta selecionada.
- **5.2.** Caso as vagas previstas no **item 3.2** não sejam preenchidas parcial ou totalmente, as mesmas serão distribuídas observando a ordem de classificação, em consonância com o estabelecido no **item 9.4** deste Edital.
- **5.3.** O presente Edital será custeado com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453, 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, pelo Decreto Municipal nº 13.344, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.
- **5.3.1** O valor deste Edital é executado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, sendo necessário prestação de contas ao órgão responsável, a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, pelo repasse do dinheiro ao proponente.
- 5.4. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos da Lei Complementar nº 195 de 2022.

FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES, MOSTRAS, FESTIVAIS E CIRCUITOS DE EXEBIÇÃO: 02.10.01.13.392.5015.2171



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DO RECURSO: 1.715

- **5.5.** As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.
- 5.6. Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu em parcela única.

6. DOS PRAZOS

6.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS			
LIAIAS	Início	Término		
Período de inscrições de propostas culturais	08/11/2023	19/11/2023		
Impugnação do Edital	08/11/2023	14/11/2023		
Informações e esclarecimentos	08/11/2023	17/11/2023		
Análise documental para habilitação	20/11/2023	27/11/2023		
Publicação do resultado preliminar da habilitação	28/	11/2023		
Interposição de recursos ao resultado preliminar de habilitação	28/11/2023	01/12/2023		
Análise dos recursos ao resultado preliminar	04/12/2 023	07/12/2023		
Resultado final dos recursos	08/	12/2023		
Avaliação, classificação e seleção das propostas culturais	08/12/2023	14/12/2023		
Resultado final da seleção	15/	12/2023		
Período de assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, abertura de conta e envio dos dados bancários	18/12	23/12		
Período para repasse dos recursos financeiros	26/12	29/12		
Período de execução de projeto cultural e prestações de informações in Loco	29/12/23	30/09/24		



Período de realização da prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural, quando for o caso	30/09/24	30/10/24
Período de realização do Relatório de Execução Financeira, quando for o caso	31/10/24	13/12/24

6.2. O prazo de vigência da realização do objeto do presente Edital, incluindo a prestação de contas, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, respeitando os prazos do Relatório de Gestão final, previstos pelo Art. 29 da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições para concorrer ao **Edital nº 05/2023 Edital de Formação e Capacitação em Audiovisual** são gratuitas e deverão ser realizadas das 10 horas do dia 08 de novembro de 2023 até às 23h59m59s do dia 19 de novembro de 2023. Não serão aceitas inscrições após esse período.
- 7.1.1. Somente serão aceitas inscrições de forma online, por meio das Fichas de Inscrição disponíveis nos endereços eletrônicos apontados no item 7.3.
- **7.1.2.** O Proponente deverá obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu e previamente homologado e publicado em Diário Oficial para participar do presente Edital. As inscrições no Cadastro Municipal são gratuitas, e deverão estar homologadas até o dia **16 de novembro de 2023**. Dúvidas específicas podem ser retiradas com os funcionários da SEMCULT por telefone pelo número **(21) 2666-0172** e pelo e-mail: formacaoaudiovisual@gmail.com.
- **7.2.** O proponente deverá realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu até às 23h59m59s do dia **13 de novembro de 2023**.
- **7.3.** Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/. As inscrições online deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: https://forms.gle/KohHRfhyJbtZ8ZX59.
- **7.4.** A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no **item 6.1**, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.
- 7.5. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- **7.6.** O PROPONENTE deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de Inscrição, estando sujeito à desclassificação se comprovada a falta de veracidade.
- 7.7. Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Proponente:

- a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).
- b) Cópia do contrato social, estatuto ou certificado MEI.
- c) RG e CPF do representante legal do proponente.
- d) Portfólio de atividades realizadas pelo proponente, com descrição do histórico das atividades, e/ou que seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.
- e) Cópia do comprovante de residência emitido nos últimos três meses em nome do proponente.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente, e deverá ser anexada ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* na Ficha de Inscrição. A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência, com firma reconhecida.

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura de Municipal de Nova Iguaçu http://www.novaiguacu.rj.gov.br/.
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais.



- h) Autodeclaração Étnico-racial (**Anexo 3**), Carta de Heteroidentificação e Autodeclaração Para Cotas (**Anexo 1**), caso o representante legal da Pessoa Jurídica se enquadre nas cotas previstas no **item 4.1.**
- i) Apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória, caso o representante legal da Pessoa Jurídica for concorrer às cotas previstas no item **4.2**, inciso II.
- j) Ficha Técnica (**Anexo 4**), com os principais profissionais indicados na proposta cultural, a fim de comprovar o mínimo quantitativo previsto no item **4.3 e 4.3.1** e Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas (**Anexo 5**), caso houver.
- k) Declaração de Direitos Autorais de Terceiros (Anexo 11), em nome da Pessoa Jurídica, devidamente preenchido.

Parágrafo único. O proponente, no ato da inscrição, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, distribuição, exibição e execução. A SEMCULT não se responsabiliza pela licença do uso de obras de terceiros, sendo dever do proponente anexar os arquivos cabíveis para a utilização das mídias de terceiros, conforme modelo no Anexo 10.

- II Da Proposta Cultural:
- a) INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL, contendo Descrição, Objetivos Gerais e Específicos, Justificativa, Público-alvo e Proposta de Acessibilidade, conforme modelo no Anexo 6.
- b) FICHA TÉCNICA da equipe da proposta cultural, com destaque para as funções e mini biografia das principais funções, conforme Anexo 4.
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no Anexo 7.
- d) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo no Anexo 8.
- e) CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS, (se for o caso), conforme modelo no Anexo 5.
- f) AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS, (se for o caso), conforme modelo no Anexo 11.
- 7.8. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 7.8.1 Nos casos mencionados no item 7.9, será necessária a apresentação de Autodeclaração de Comprovação de Residência (Anexo 14), para comprovação da situação em que o proponente se enquadra.
- 7.9. A Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no item 6.1, ou bem como pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 7.10. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- **7.11.** Estão impedidas as inscrições de mais de 01 (uma) proposta cultural por proponente neste Edital. No caso de mais de 01 (uma) inscrição em nome do mesmo proponente, será considerada a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.
- 7.12. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- 7.13. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do proponente.
- 7.14. Em caso de documentos faltantes, o proponente estará automaticamente DESCLASSIFICADO, sem possibilidade de recursos.
- **7.15.** Para o presente Edital, não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem e/ou inseridas no documento por via de colagem (PNG, JPEG etc.)
- **7.15.1.** Em casos de assinatura digital, serão consideradas apenas as assinaturas eletrônicas com certificação válida. Caso não seja possível, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho.
- **7.16.** Todos os campos referentes à inscrição do proponente e da proposta cultural deverão ser preenchidos de forma online e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) **somente** através da Ficha de Inscrição, conforme endereço eletrônico disponibilizado no **item 7.3** e não serão aceitas documentações posteriores de forma física.



- 7.16.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF ou JPEG com, no máximo, 10 MB.
- 7.17. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 7.18. Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no processo de inscrição, será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 7.19. Serão desclassificados os proponentes que:
- a) Não cumprirem as exigências listadas nos itens 7.3 e 7.7.
- b) Apresentarem ausência da entrega de toda documentação válida e exigida.
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos em tabela no item 6.1.
- d) As propostas culturais que apresentarem nota média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar do presente Edital os proponentes:
- I Cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de julho de 2023.
- II Cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.
- III Cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV Com ou sem fins lucrativos que estejam em situação Cancelado, Inativo e/ou Extinto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- V Que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- VI Proponentes que não realizarem a inscrição por meio da Ficha de Inscrição ou que não apresentarem a documentação completa exigida no presente Edital no ato da inscrição.
- VII Servidores da SEMCULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.
- VIII Que tenham em seu quadro permanente servidor público municipal.
- IX Proponente que não realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu até às 23h59m59s do dia **13 de novembro de 2023**.
- X Proponente que não tiver seu Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu homologados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia **16 de novembro de 2023.**
- 8.2. Serão vedadas Inscrições de Propostas Culturais que:
- I Possuam cunho político-eleitoral ou tenha como objetivo o financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.
- II Viole direitos de terceiros, isso inclui os de propriedade intelectual.
- III Cause impacto negativo à saúde humana, animal, ao meio ambiente ou ponha em risco a vida de qualquer um dos grupos citados.
- IV Dissemine preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza.
- V Propague, instigue, auxilie ou induza o espectador ao uso indevido de drogas ilícitas, cigarro ou bebidas alcoólicas.
- VI Possua vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- 8.3. Caso a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu identifique, a qualquer momento, que o proponente ou proposta cultural descumpra um ou mais dos impedimentos citados nos itens 8.1 e 8.2, este será desclassificado, e sua participação neste Edital será descontinuada. Caso seja identificado após sua



habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **PMNI/SEMCULT**, devidamente corrigidos, acrescidos de multa e juros até o efetivo pagamento.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação no Diário Oficial.
- 9.2 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital.
- 9.3 A Comissão de Seleção ficará responsável por pontuar as propostas culturais, levando em consideração os seguintes critérios:
- I RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA: Análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.
- a) A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos)
- b) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 15 pontos)
- II IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO: O potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Nova Iguaçu, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural
- a) A proposta é adequada ao público-alvo a que se destina? (0 a 15 pontos)
- b) A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 15 pontos)
- III HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA: A análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.
- a) A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos)
- b) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)
- IV VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: A compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.
- a) O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos)
- b) A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)
- V ACESSIBILIDADE: No momento da inscrição da proposta cultural, o proponente deverá prever medidas de acessibilidade, em consonância com a Lei de Acessibilidade nº 10.098/00, com vistas à democratização do acesso às produções culturais a pessoas com deficiência. Quais medidas estão estabelecidas visando o acesso de pessoas com algum tipo de deficiência à obra audiovisual? (0 a 10 pontos)

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
I	I RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA					
II	I IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO					
III	III HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA					
IV	IV VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA					
V	V ACESSIBILIDADE					
	PONTUAÇÃO MÁXIMA 110					

9.4 São consideradas classificadas as propostas culturais que apresentarem nota média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.



- 9.5 Proponentes que tiverem nota igual a 0 (zero) em algum dos critérios de avaliação referentes ao item 9.3 terão suas propostas culturais automaticamente desclassificadas.
- **9.6** A fim de garantir o disposto no Art. 2° da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, serão executadas critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com as definições:
- I Etnia e cor: Proponentes autodeclarados pessoas negras, pardas ou amarelas.
- II Gênero: Proponentes autodeclarados transexuais, não-binários e mulheres (CIS E TRANS).
- III PCD: Proponentes autodeclarados pessoa com deficiência (PCD), mediante apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória.
- IV Orientação sexual: Proponentes autodeclarados pessoas LGBTQIAPN+.
- V Comunidades tradicionais e quilombolas: Proponentes autodeclarados pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas.
- VI Populações nômades e povos ciganos: Proponentes autodeclarados pertencentes a populações nômades e ciganas.
- VII População indígena: Proponentes autodeclarados indígenas.

CRITÉRIOS	ADICIONAIS	PONTUAÇÃO	
I	Etnia e cor	5	
П	Gênero	5	
III	III PCD		
IV	Orientação Sexual	5	
V	Comunidades tradicionais e quilombolas	5	
VI	Populações nômades e povos ciganos	5	
VII População indígena		5	
PONTUAÇÂ	35		

- **9.7** O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, conforme datas elencadas na tabela do **item 6.1**, além da divulgação da listagem de proponentes não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.
- 9.8 Para fins deste Edital a pontuação máxima alcançada é de 145 pontos, somados os critérios de avaliação com os critérios adicionais.
- 9.9 A pontuação por parte da Comissão de Seleção irá respeitar as disposições legais e os critérios definidos neste Edital de forma imparcial e soberana.
- 9.10 Em casos de empate entre as pontuações finais de cada proposta cultural, o desempate se dará por decisão final da Comissão de Seleção ou da Secretaria Municipal de Cultura.
- 9.11 Será definida uma lista de propostas culturais suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.
- **9.12** Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final, do primeiro para o último colocado.
- 9.13 As propostas culturais suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.
- **9.14.** Em caso de falsidade ideológica, o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua proposta cultural excluída deste Edital, a qualquer tempo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão aos proponentes solicitar recurso do resultado da habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.



- 10.2 Os recursos devem se relacionar exclusivamente à fase de habilitação (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e quando enviados após o prazo não serão avaliados.
- **10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: formacaoaudiovisual@gmail.com com o assunto do e-mail: "RECURSO", anexada à justificativa do pedido, de acordo com o Anexo 7.
- **10.4.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no endereço eletrônico http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu.
- 10.5. Não será permitida a anexação de arquivos adicionais nesta etapa.
- 10.6. Será disponibilizado formulário específico para apresentação de solicitação de recurso, e só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário, conforme Anexo 9.
- 10.7. Os prazos de pedido de recurso, assim como períodos de avaliação e resultado final seguirão cronograma estabelecido na tabela do item 6.1.

11. ACESSIBILIDADE

- **11.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- **11.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 11.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 12.1. Após a divulgação dos resultados, os proponentes selecionados deverão encaminhar para o endereço eletrônico circuitoaudiovisual.ni@gmail.com o Termo de Execução de Projeto Cultural devidamente preenchido e assinado. A assinatura do Termo é indispensável para a liberação dos recursos.
- **12.2.** Os logotipos e marcas da SEMCULT, da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo deverão ser inseridos em todas as peças de divulgação, inclusive nos materiais distribuídos à imprensa, na forma específica indicada no **Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas**, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/.
- 12.3 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Cultura, através de envio para o endereço eletrônico: comunicacao.semcult@gmail.com para que seja garantida a sua correta utilização.
- **12.4** Fica autorizado automaticamente pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal.
- 12.5 A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a seleção dos proponentes deste Edital.



- 12.6 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a SEMCULT isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- **12.7** As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução, do Termo de Execução de Projeto Cultural e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 12.8 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Economia e Finanças SEMEF, para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovações devidas.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 O Termo de Execução de Projeto Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Nova Iguacu, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 13.1.1 O Proponente somente será encaminhado para recebimento dos recursos pela SEMCULT, após retorno do Termo de Execução de Projeto Cultural assinado.
- **13.1.2** As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à proposta cultural, deverão ser iniciadas somente <u>após</u> a publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- **13.2** Após análise da documentação obrigatória da inscrição do proponente e da proposta cultural, de acordo com o **item 7.7**, o proponente habilitado para contratação receberá o Termo de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 13**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SEMCULT através do e-mail: <u>formacaoaudiovisual@gmail.com</u> com o assunto "**TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL ASSINADO**".
- 13.3 As propostas culturais deverão priorizar em todas as etapas de sua execução o Município de Nova Iguaçu, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural em Diário Oficial, e com prazos definidos de acordo com o cronograma presente no item 6.1.
- 13.4 Após a assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 13.5 Após o envio do Termo de Execução de Projeto Cultural, os proponentes selecionados deverão encaminhar os dados bancários através do e-mail: formacaoaudiovisual@gmail.com a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade para o recebimento do valor referente ao Edital para prosseguir na etapa de concessão dos recursos financeiros de acordo com os prazos estabelecidos no item 6.1, e anexar a seguinte documentação obrigatória:
- I Declaração de Abertura de Conta Corrente, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco do Brasil, em agência a ser definida e indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, para a realização do repasse ao proponente selecionado.
- 13.6 O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 18/12/2023 a 23/12/2023 conforme tabela no item 6.1.
- 13.7 A conta bancária deverá ter o proponente selecionado como titular.
- 13.7.1. A conta bancária fornecida pelo proponente deverá ser conta jurídica.
- **13.8** O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto no **item 6.1**, será eliminado deste Edital e o suplente subsequente será convocado.

14. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **14.1** A Prestação de Informações do presente Edital será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:
- a) Prestação de informações in loco.
- b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural (Anexo 12).
- c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.
- **14.2** Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que a proposta cultural estiver sendo realizada, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.



- **14.2.1.** A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.
- 14.2.2. As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.
- 14.3. A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural (Anexo 12). O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural (Anexo 12) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural (Anexo 13).
- **14.4.** O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 12**, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas, fotos, entre outros tipos de registros da Proposta Cultural realizada, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 10**.
- **14.5.** O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento, ou;
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- **14.5.1** O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes selecionados, nos casos mencionados no item 13.5 através do e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição.
- **14.6.** De acordo com o § 3º do Art. 30, da Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de <u>5 (cinco) anos</u>, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural (**Anexo 13**), a documentação relativa à execução da proposta cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital.
- 14.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária.
- 14.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.
- 15.2 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.
- 15.2.1 A regra mencionada no item 15.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da proposta cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.
- **15.3** O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- **15.4** Os proponentes não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em reserva e poderão ser contemplados futuramente em função de eliminação, desclassificação ou desistência por parte dos contemplados inicialmente.
- 15.5 O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no item 6.1 será eliminado do Edital.
- **15.6** No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.
- **15.7** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo Demais informações podem ser obtidas através do e-mail formacaoaudiovisual@gmail.com e pelo telefone **(21) 2666-0172**.



- **15.8** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 15.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- **15.10**. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no endereço eletrônico: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/ e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
- 15.11. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
- 15.12. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- **15.13.** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.14. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
- Anexo 1 Autodeclaração para Cotas
- Anexo 2 Declaração de Uso de Nome Social
- Anexo 3 Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo 4 Ficha Técnica
- Anexo 5 Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas
- Anexo 6 Inscrição de Proposta Cultural
- Anexo 7 Planilha Orçamentária
- Anexo 8 Cronograma de Execução
- Anexo 9 Formulário de Pedido de Recurso
- Anexo 10 Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução da Proposta Cultural
- Anexo 11 Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros
- Anexo 12 Relatório de Execução de Projeto Cultural
- Anexo 13 Termo de Execução de Projeto Cultural
- Anexo 14 Autodeclaração de Comprovação de Residência
- 15.15 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Edital, a adjudicação dela decorrente.
- 15.16 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 08 de novembro de 2023.

MARCUS ANTONIO MONTEIRO NOGUEIRA Secretário Municipal de Cultura



EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL

ANEXO 1

AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS

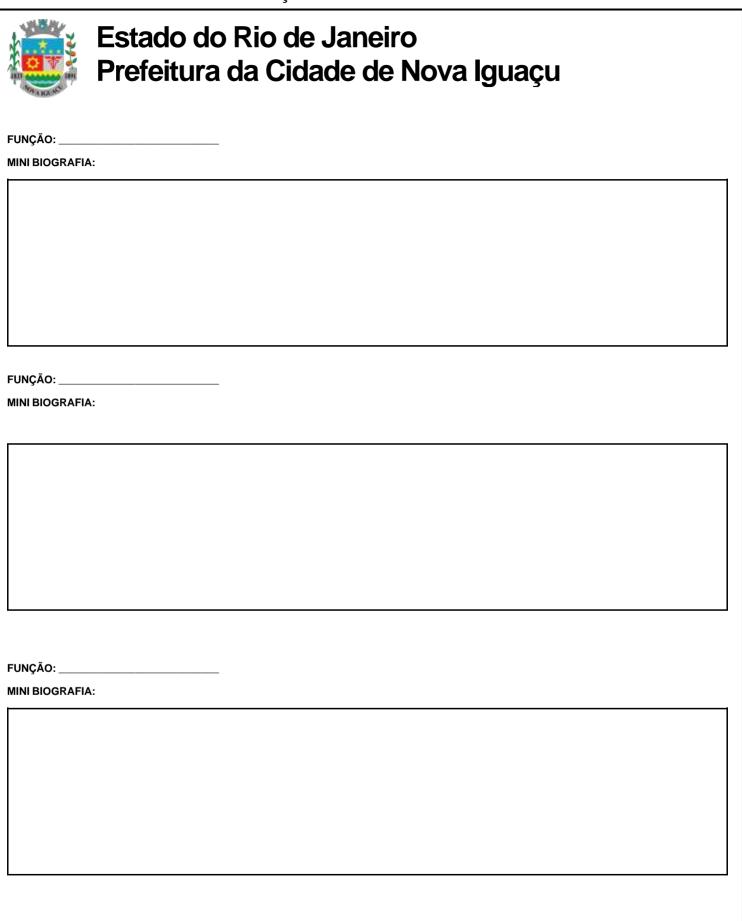
Eu,	, CPF_ nº, RG_ nº, ação no <u>EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL</u> que sou ra qual grupo social com direito a cotas pertence).
	eclaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
	ASSINATURA DO DECLARANTE
	EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL
	ANEXO 2
	DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL
À Prefeitura de Nova Iguaçu, Nos termos do artigo 2º, do Decreto nº do RG nº social " prestados por este órgão ou unidade.	8.727, de 28 de abril de 2016, eu,
	Nova Iguaçu, de de 2023.
	Assinatura da pessoa interessada



EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL

ANEXO 3

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indigenas e outras etnias) Eu, abaixo-assinado, ————————————————————————————————————		AUTODECLARAÇAO ETNICO-RACIAL	
(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opéa de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo se seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada	(para candidatos inscritos para as vagas de ação	afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras e	etnias)
Assinatura EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 4 FICHA TÉCNICA PROPONENTE: TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL: MINI BIOGRAFIA: FUNÇÃO: FUNÇÃO:	de ação afirmativa escolhida no momento da insc ação afirmativa caso seja identificada alguma div efeitos legais e de direito, e estou ciente de	nformar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autoc crição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento o cergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presi que responderei legalmente pela informação prestada.	declaração deve coincidir com a opção durante a análise da documentação de ente para que a mesma produza seus
EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 4 FICHA TÉCNICA PROPONENTE: TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL: MINI BIOGRAFIA: FUNÇÃO: FUNÇÃO:	40 20		
EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 4 FICHA TÉCNICA PROPONENTE: TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL: MINI BIOGRAFIA: FUNÇÃO: FUNÇÃO:	-		
ANEXO 4			
FICHA TÉCNICA PROPONENTE: TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL: FUNÇÃO: MINI BIOGRAFIA: FUNÇÃO: FUNÇÃO:	EDITAL D	E FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL	
PROPONENTE: TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL: FUNÇÃO: MINI BIOGRAFIA: FUNÇÃO:		ANEXO 4	
TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL: FUNÇÃO: MINI BIOGRAFIA: FUNÇÃO:		FICHA TÉCNICA	
TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL: FUNÇÃO: MINI BIOGRAFIA: FUNÇÃO:	PROPONENTE:		
MINI BIOGRAFIA:	_		
MINI BIOGRAFIA:			
FUNÇÃO:	FUNÇÃO:		
	MINI BIOGRAFIA:		
MINI BIOGRAFIA:	FUNÇÃO:		
	MINI BIOGRAFIA:		
·			





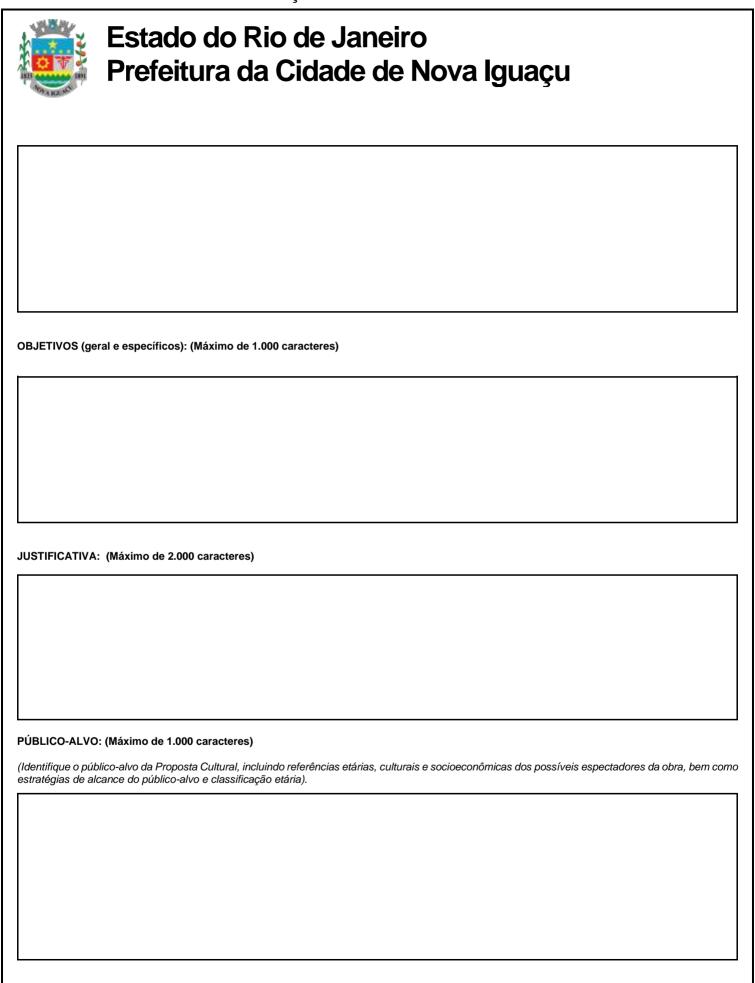
EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL

ANEXO 5

CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS

leciaro que estou plenamente de acordo e participarei da produção da obra de CNPJ/CPF nº	Eu,		, portador	do CPF de nº	
Por ser verdade, firmo: Nova Iguaçu,	declaro que estou plenamente de acordo e parti	iciparei da produção da obr	a		. a se
Nova Iguaçu, de de 2023. ASSINATURA DO DECLARANTE ASSINATURA DO PROPONENTE EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 6 INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL NOME DA PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:	produzido pelo proponente cuja pro cuja pro Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguacu	posta será inscrita no ED ľ	de CNPJ/CPF nº Tal de formação	E CAPACITAÇÃO DO SET	, na função d Γ OR AUDIOVISUAL , d
Nova Iguaçu, de de 2023. ASSINATURA DO DECLARANTE ASSINATURA DO PROPONENTE EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 6 INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL NOME DA PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:	Georetaria interiorpai de Guitura de 1909a iguaçu.				
ASSINATURA DO DECLARANTE ASSINATURA DO PROPONENTE EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 6 INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL. NOME DA PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:	Por ser verdade, firmo:				
ASSINATURA DO DECLARANTE ASSINATURA DO PROPONENTE EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 6 INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL. NOME DA PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:		Nova lguacu de	de 20	23	
ASSINATURA DO PROPONENTE EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 6 INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL NOME DA PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:		Nova Iguaçu, uc _	uc 20	20.	
ASSINATURA DO PROPONENTE EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 6 INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL NOME DA PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:					
ASSINATURA DO PROPONENTE EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 6 INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL NOME DA PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:					
EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 6 INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL NOME DA PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:		ASSINATURA D	O DECLARANTE		
EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 6 INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL NOME DA PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:					
EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 6 INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL NOME DA PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:		ASSINATURA D	O PROPONENTE		
ANEXO 6 INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL NOME DA PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:	EDITAL.			115101/101141	
INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:	EDITAL	-	-	<u>UDIOVISUAL</u>	
NOME DA PROPOSTA CULTURAL: PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:					
PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:		•			
REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL:	NOME DA PROPOSTA CULTURAL:				
EMAIL:	PROPONENTE:				
	REPRESENTANTE LEGAL:				
TELEFONE:	EMAIL:				
	TELEFONE:				
			<u> </u>		

DESCRIÇÃO OU RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL: (Máximo de 3.000 caracteres)





As Propostas Culturais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> , Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).	

EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL

ANEXO 7

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha está disponível em formato editável no endereço eletrônico: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m2, m3, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração do projeto de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento do projeto; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NO EDITAL.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QTD DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA
1	PRÉ PRODUÇÃO					



i	·	1	1	1		
1.1						R\$ 0,00
1.2						R\$ 0,00
1.3						R\$0,00
				Subto	tal de Pré - Produção	R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO					
2.1						R\$ 0,00
2.2						R\$ 0,00
2.3						R\$0,00
				:	Subtotal de Produção	R\$ 0.00
3	PÓS PRODUÇÃO					
3.1						R\$ 0,00
3.2						R\$ 0,00
				S	ubtotal Pós Produção	R\$ 0,00
4	ACESSIBILIDADE					
1.1						R\$ 0,00
1.2						R\$ 0,00
1.3						R\$ 0,00
				S	ubtotal Acessibilidade	R\$ 0,00
					TOTAL GERAL	R\$ 0,00

EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL

ANEXO 8

MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A planilha está disponível em formato editável no endereço eletrônico: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
A) DADOS DO PRO	JETO					
NOME DO PROJET	0					
PROPONENTE						
CNPJ						
B) CRONOGRAMA						
PREPARAÇÃO						
ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6



EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL

ANEXO 9

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
MOTIVO PARA O RECURSO		
(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/re	spostas)	
Nova Iguaçu,	de de 202	
, 		
Assinatura do p	roponente ou seu representante	

EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

,
e de
do no
Setor
no tal,
neste
prazo
ão. A
todas
gação a ser



reclamado a título de direitos conexos ao	conteúdo, à minha imag	em, à imagem de terceiro	os ou a qualque	outro.	
	Nova Iguaçu,	de	de 202		
	As	sinatura do Proponente			
<u> </u>	DITAL DE FORMAÇÃO	E CAPACITAÇÃO DO SI	ETOR AUDIOVI	<u>SUAL</u>	
		ANEXO 11			
,	AUTORIZAÇÃO DE USO	D DE DIREITOS AUTORA	AIS DE TERCEI	ROS	
Eu,	izo o uso da(s) obra(s) d	, portador do RG de nº, bairro	,	_, CPF nº CEP	, domiciliado no, município
cultural, autor inscrito no "EDITAL N°05/2023 - EDITAL Iguaçu. Estou ciente da responsabilidade do autorizado.	DE FORMAÇÃO E CAP	PACITAÇÃO DO SETOR	AUDIOVISUAL	", da Secretaria Mun	iicipal de Cultura de Nova
	Nova Iguaçu,	de	de 202		
	(Re	Assinatura do Autor econhecida em Cartório)			
OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DI	E FIRMA:				
(Conforme dispositivos contidos na Lei Fe de sua natureza, dependem de prévia e ser juntada ao projeto no ato da retirada o de detentor dos direitos autorais da pesso	expressa autorização, co da Certidão de Enquadra	om firma reconhecida, do amento. Estando o autor f	autor ou dos d	etentores dos direitos	s autorais, a qual deverá
	-				
<u>E</u>	<u>DITAL DE FORMAÇÃO</u>	E CAPACITAÇÃO DO SI	<u>ETOR AUDIOVI</u>	<u>SUAL</u>	
		ANEXO 12			
	RELATÓRIO DE E	EXECUÇÃO DE PROJET	O CULTURAL		
Datas de realização:					
Quantitativo de público atingido:					
Quantitativo de equipe técnica:					



Como se deu a execução da Proposta Cultural?
Material complementar que comprove a realização da Produção:
Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.
Desdobramentos (se houver):
EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL
EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL
ANEXO 13
TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL Nº 03/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 05/2023 - EDITAL FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL , NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor Marcus Antonio Monteiro Nogueira, e
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediada em,
nº, no bairro, CEP:, na cidade de Nova Iguaçu, telefone resolvem firmar o presente Termo de Execução de Projeto Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução de Projeto Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com proponente selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução de Projeto Cultural tem por objeto a concessão de aporte financeiro ao projeto cultural contemplado no EDITAL Nº 05/2023 - EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, conforme processo administrativo nº
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$(
4.2. Serão transferidos à conta do proponente, especialmente aberta no banco, Agência, Conta Corrente nº, para recebimento e movimentação.



5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu:
- I transferir os recursos ao proponente aprovado;
- II orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações sobre os recursos concedidos;
- III analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- V adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI monitorar o cumprimento pelo proponente das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do PROPONENTE:

- I executar a proposta cultural aprovada;
- II aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da proposta cultural aprovada;
- III utilizar, obrigatória e exclusivamente, conta especialmente aberta para movimentação financeira da proposta cultural aprovada;
- IV facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução de Projeto Cultural bem como o acesso ao local de realização do projeto cultural;
- V prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Relatório de Execução de Projeto Cultural, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural;
- VI atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a contar do recebimento da notificação, no prazo de 5 (cinco) dias;
- VII divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a proposta cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII apresentar despesas relacionadas à realização do projeto cultural firmado por este Termo de Execução de Projeto Cultural;
- IX guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução de Projeto Cultural:
- X utilizar os recursos somente para a finalidade estabelecida na proposta cultural aprovada;
- XI executar a contrapartida conforme pactuado, caso houver.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Visita de Verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução de Projeto Cultural, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou



- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução de Projeto Cultural, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no Relatório de Execução Financeira.
- 7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do projeto cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será do dia 31/10/24, a partir do momento da notificação, até o dia 13/12/24, de acordo com o item 6.1 do Edital nº 05/2023 Edital de Formação e Capacitação em Audiovisual.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu que celebrou o presente Termo de Execução de Projeto Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de Plano de Ações Compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de Plano de Ações Compensatórias.
- 7.5.3 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
- 7.5.4 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.



I - A regra mencionada no item 7.5.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da proposta cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

- 8.1 A alteração do Termo de Execução de Projeto Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração da proposta cultural aprovada sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto, desde que aprovada pela SEMCULT por meio de ofício.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações da proposta cultural cujo escopo seja de, no máximo 20%, poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública para devida aprovação da SEMCULT.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

- 9.1 O presente Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

- 10.1 . Nos casos em que for verificado que o projeto cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa correspondente a 50% do valor do item orçamentário modificado e/ou suprimido, além da devolução integral do valor do referido item.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

- **11.1** A Prestação de Informações do Edital nº 05/2023 Edital de Formação e Capacitação em Audiovisual será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:
- a) Prestação de informações in loco.
- b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural.
- c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.
- 11.2 Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que o projeto cultural estiver sendo realizado, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.
- 11.2.1 A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.
- 11.2.2 As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.
- 11.3 A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural.
- **11.4** O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas, fotos, entre outros tipos de registros do projeto realizado, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 10** do Edital nº 05/2023 Edital de Formação e Capacitação em Audiovisual.
- **11.5** O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento nº 11.453, de 23 de março de 2023, ou;
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do projeto cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 11.5.1 O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes, nos casos mencionados no item 11.5 através do e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição.
- 11.6 De acordo com o § 3º do Art. 30, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, a documentação relativa à execução do projeto cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes do Edital nº 05/2023 Edital de Formação e Capacitação em Audiovisual.
- 11.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de



Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária.

11.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal de Nova Iguaçu.

14. FORC

14.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer conflitos que se originem desta relação contratual relativos ao presente Termo de Execução de Projeto Cultural.

Nova Iguaçu,, de 2023.
Pelo órgão:
Marcus Antonio Monteiro Nogueira Secretário Municipal de Cultura Mat. 60/716506-1
Pelo proponente:
Nome do Proponente

EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL ANEXO 14

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,, portador(a) da CPF sob nº, DECLARO para os devidos fin por de comprovação), de acordo com o motivos elencados no item 7.8 do EDITA	ns que me enquadro n	e nº, inscrito(a hipotese de dispensa de comprovação de residenserir o motivo que se enquandra no caso da disp CCAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL.	ência
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.			
,	_ de	_ de 202	
Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que declaração falsa no presente cadastro constituirá crime de falsidade ide sem prejuízo de medidas administrativas e outras.			



(assinatura)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA:

(Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada à Proposta Cultural no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

ld. 07177/2023

EDITAL Nº 06/2023 - EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA do Município de Nova Iguacu.

Deste modo, a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525, 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453, 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o Decreto nº 13.344/2023, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para efeito deste Edital, adotam-se as seguintes definições:
- a) "PROPONENTE": Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que seja domiciliada em Nova Iguaçu e maior de 18 (dezoito) anos. O proponente será o responsável legal da proposta cultural no ato da inscrição.
- b) "PESSOA FÍSICA": possuidor de um Certificado de Pessoa Física (CPF), responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.
- c) "PESSOA JURÍDICA": empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos tais como MEI (microempreendedor individual), EI (empreendedor individual), LTDA (sociedade empresarial limitada) ou Sociedade Simples S.A (sociedade anônima), responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.
- d) "PORTFÓLIO": reunião de informações sobre os trabalhos realizados pelo proponente que forneça uma visão ampla sobre suas realizações.
- e) "PROPOSTA CULTURAL": É a proposta de projeto cultural que o proponente pretende realizar, enviado no ato da inscrição com detalhes de planejamento e execução da proposta, a equipe necessária e especificações técnicas necessárias.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.



- 2.2. A abertura do presente Edital dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/, onde estarão disponíveis os anexos desse Edital.
- 2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.
- 2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por telefone no número (21) 2666-0172 e pelo e-mail: fomentoaproducaoartistica@gmail.com, durante a vigência do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação de leitura, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.
- **2.6.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **fomentoaproducaoartistica@gmail.com**, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.
- 2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.6.

3. DO OBJETO

- **3.1.** O presente Edital tem como objetivo o financiamento de propostas culturais de proponentes que sejam moradores do Município de Nova Iguaçu, com base nos recursos do Inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022. Serão aceitas propostas culturais nas seguintes áreas e suas vertentes: arte educação, artes cênicas, artes plásticas, artes visuais, artesanato, circo, dança, gastronomia, literatura, moda, música e patrimônio material e imaterial, entre outros.
- **3.1.1.** Fica vedado o envio de propostas culturais na área de <u>audiovisual</u>. O proponente que enviar uma proposta cultural para financiamento de projetos audiovisuais estará automaticamente **desclassificado**.
- 3.2. Serão selecionadas até 20 propostas culturais de proponentes constituídos como Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Cada proposta será financiada com R\$24.287,00 (vinte quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais), desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do Edital e respeitando a ordem de classificação, de acordo com o item 9.4.
- 3.3. Serão considerados proponentes constituídos como Pessoa Física e Pessoa Jurídica, com atuação comprovada através de portfólio.
- **3.3.1.** Para efeitos deste Edital, serão consideradas Pessoas Jurídicas (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Município de Nova Iguaçu, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI).
- 3.3.2. O proponente deve estar ativo, regular e adimplente com o Município de Nova Iguaçu, incluindo a SEMCULT, no momento de inscrição.

LINHA DE AÇÃO	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL
Fomento À Produção Artística	20	R\$ 24.287,00	R\$ 485.740,00

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **4.1.** Considerando o Inciso II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Art. 5 da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais, de gênero, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente no presente Edital, de acordo com as seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para proponentes negros (pretos e pardos).
- b) 10% das vagas para proponentes indígenas.



Parágrafo único. Os grupos sociais que não possuírem porcentagem definida por cota, terão critérios de avaliação diferenciados, de acordo com a tabela do item 9.6.

- **4.1.1** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- **4.1.2** Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **4.1.3** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas que obtiverem maior procura, de acordo com a ordem de classificação.
- **4.1.4** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **4.1.5** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 4.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.
- **4.1.6** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Para Cotas de que trata o **Anexo** 1 e adicionar a Declaração Étnico-racial que trata no **Anexo** 3 deste Edital.
- **4.1.7** Serão implantados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com o Inciso II, do Art. 2° da Instrução Normativa Minc n° 5, de 10 de agosto de 2023.
- 4.2. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Carta de heteroidentificação: É o procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020, que pode ser escrita a próprio punho, contendo assinatura do proponente ou do representante da Pessoa Jurídica. Em caso de arquivo digital, o arquivo deverá conter assinatura digital com certificação válida.
- II No caso de autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD), deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.
- **4.3** Em todas as linhas, os proponentes deverão garantir uma cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para prestadores de serviço em funções que ocupem cargos de chefia e/ou direção de departamento que sejam residentes de Nova Iguaçu e ainda, garantir uma cota de no mínimo 60% (sessenta por cento) do orçamento que deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no Município.
- 4.3.1 Somente será permitida a cota de no máximo 40% (quarenta por cento) de prestadores de serviço que não residam no Município para as demais funções.
- **4.3.2** É obrigatória a apresentação de mini biografia dos profissionais mencionados no item 4.3, no ato da inscrição, indicando a função de cada um, conforme pedido na Ficha Técnica (**Anexo 4**).
- 4.4. Para concorrer, os proponentes deverão apresentar Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas no projeto, se for o caso, conforme Anexo 5.
- **4.5.** No caso de proponentes constituídos como Pessoa Jurídica, serão considerados aptos a concorrer às ações afirmativas somente Microempreendedores Individuais (MEI).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1.** O valor dos recursos destinados ao repasse deste Edital corresponde ao total de até R\$ 485.740,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), com aporte financeiro de R\$ 24.286,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais) por proposta cultural selecionada.
- **5.2.** Caso as vagas previstas no item **3.2** não sejam preenchidas parcial ou integralmente, as mesmas serão distribuídas observando a ordem de classificação, em consonância com estabelecido no item **9.4** deste Edital.
- **5.3.** O presente Edital será custeado com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regida pelo Decreto 11.453, de 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e pelo Decreto Municipal nº 13.344, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.
- **5.3.1** O valor deste Edital é executado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, sendo necessário prestação de contas ao órgão responsável, a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, pelo repasse do dinheiro ao proponente.



5.4 Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos da Lei Complementar nº 195 de 2022.

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA: 02.10.01.13.392.5015.2171

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

3.3.90.39

FONTE DO RECURSO: 1.716

- **5.5.** As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.
- 5.6 Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em parcela única.

6. DOS PRAZOS

6.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS			
ETAPAS	Início	Término		
Período de inscrições de propostas culturais	08/11/2023	19/11/2023		
Impugnação do Edital	08/11/2023	14/11/2023		
Informações e esclarecimentos	08/11/2023	17/11/2023		
Análise documental para habilitação	20/11/2023	27/11/2023		
Publicação do resultado preliminar da habilitação	28/11/2023			
Interposição de recursos ao resultado preliminar de habilitação	28/11/2023	01/12/2023		
Análise dos recursos ao resultado preliminar	04/12/2023	07/12/2023		
Resultado final dos recursos	08/12/2023			
Avaliação, classificação e seleção das propostas culturais	08/12/2023	14/12/2023		
Resultado final da seleção	15/12/2023			
Período de assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, abertura de conta e envio dos dados bancários	18/12	23/12		
Período para repasse dos recursos financeiros	26/12	29/12		
Período de execução de projeto cultural e prestações de informações in Loco	29/12/23	30/09/24		



Período de realização da prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural, quando for o caso	30/09/24	30/10/24
Período de realização do Relatório de Execução Financeira, quando for o caso	31/10/24	13/12/24

6.2. O prazo de vigência da realização do objeto do presente Edital, incluindo a prestação de contas, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, respeitando os prazos do Relatório de Gestão final, previstos pelo Art. 29 da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022.

7. DA INSCRIÇÃO

- **7.1.** As inscrições para concorrer ao presente **Edital nº 06 Edital de Fomento à Produção Artística** são gratuitas e deverão ser realizadas das 10 horas do dia 8 de novembro de 2023 até as 23h59m59s do dia 19 de novembro de 2023. Não serão aceitas inscrições após esse período.
- 7.1.1. Somente serão aceitas inscrições de forma online, por meio das Fichas de Inscrição disponíveis nos endereços eletrônicos apontados no item 7.4.
- **7.2.** O Proponente deverá obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Municipal de Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu e previamente homologado e publicado em Diário Oficial para participar do presente Edital. As inscrições no Cadastro Municipal são gratuitas, e deverão estar homologadas até o dia **16 de novembro de 2023**.
- **7.3.** O proponente deverá realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu até às 23h59m59s do dia **13 de novembro de 2023**.
- **7.4.** Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ . As inscrições online deverão ser realizadas através das Fichas de Inscrição disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:
- I PESSOA FÍSICA: https://forms.gle/MiMQFwdvmkU2gD5y7
- II PESSOA JURÍDICA: https://forms.gle/Q3HPiSu8q38erxAy6
- 7.5. A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e de seus respectivos anexos.
- 7.6. Além do preenchimento da Ficha de Inscrição, os Proponentes deverão anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I - Para Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF do Proponente.
- b) Comprovante de residência emitido nos últimos três meses.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente, e deverá ser anexada ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* na Ficha de Inscrição. A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência, com firma reconhecida.

- c) Mini Currículo e Portfólio de atividades realizadas pelo Proponente, com descrição do histórico das atividades, e/ou que seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.
- d) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo 3), Carta de Heteroidentificação e Autodeclaração Para Cotas (Anexo 1), caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 4.1.
- e) Ficha Técnica (**Anexo 4**) contendo mini biografia dos principais profissionais indicados na proposta cultural e Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas (**Anexo 5**), caso houver.



- f) Apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória, caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 4.2, inciso II.
- g) Declaração de Uso de Nome Social (Anexo 2), em caso o proponente ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no Decreto № 8.727, de 28 de Abril de 2016.
- h) Declaração de Direitos Autorais de Terceiros (Anexo 14), em nome da Pessoa Física, devidamente preenchido.

Parágrafo único. O proponente, no ato de inscrição, AUTORIZA a Secretaria de Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, distribuição, exibição e execução. A SEMCULT não se responsabiliza pela licença do uso de obras de terceiros, sendo dever do proponente anexar os arquivos cabíveis para a utilização das mídias de terceiros, conforme modelo no Anexo 14.

II - Para Pessoa Jurídica:

- a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).
- b) Cópia do contrato social, estatuto ou certificado MEI.
- c) RG e CPF do representante legal do proponente.
- d) Portfólio de atividades realizadas pelo proponente, com descrição do histórico das atividades, e/ou que seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.
- e) Cópia do comprovante de residência emitido nos últimos três meses em nome do proponente.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente, e deverá ser anexada ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* na Ficha de Inscrição. A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência, com firma reconhecida.

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura de Municipal de Nova Iguaçu http://www.novaiguacu.rj.gov.br/.
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais.
- h) Autodeclaração Étnico-racial (**Anexo 3**), Carta de Heteroidentificação e Autodeclaração Para Cotas (**Anexo 1**), caso o representante legal da Pessoa Jurídica se enquadre nas cotas previstas no **item 4.1.**
- i) Apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória, caso o representante legal da Pessoa Jurídica for concorrer às cotas previstas no item **4.2**, inciso II.
- j) Ficha Técnica (**Anexo 4**) contendo mini biografia dos principais profissionais indicados na proposta cultural e Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas (**Anexo 5**), caso houver.
- k) Declaração de Uso de Nome Social (**Anexo 2**), no caso do proponente ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no Decreto Nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.
- I) Declaração de Direitos Autorais de Terceiros (Anexo 14), em nome da Pessoa Jurídica, devidamente preenchido.

Parágrafo único. O proponente, no ato da inscrição, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, distribuição, exibição e execução. A SEMCULT não se responsabiliza pela licença do uso de obras de terceiros, sendo dever do proponente anexar os arquivos cabíveis para a utilização das mídias de terceiros, conforme modelo no Anexo 14.

III - Da Proposta Cultural:

- INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL, contendo Descrição, Objetivos Gerais e Específicos, Justificativa, Público-alvo e Proposta de Acessibilidade, conforme modelo no Anexo 8.
- FICHA TÉCNICA da equipe da proposta cultural, com destaque para as funções e mini biografia das principais funções, conforme Anexo 4.
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no Anexo 9.
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo no Anexo 10.
- AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS, (se for o caso), conforme modelo no Anexo 14.



- 7.7. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III Que se encontrem em situação de rua.
- 7.7.1 Nos casos mencionados no item 7.7, será necessária a apresentação de Autodeclaração de Comprovação de Residência (Anexo 13), para comprovação da situação em que o proponente se enquadra.
- 7.8. A Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no item 6.1, ou bem como pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 7.9 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- **7.10.** Estão impedidas as inscrições de mais de 01 (uma) proposta cultural por proponente neste Edital. O proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta cultural. No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerado a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.
- 7.11. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do proponente.
- 7.12. Em caso de documentos faltantes, o proponente estará automaticamente DESCLASSIFICADO, sem possibilidade de recursos.
- **7.13.** Para o presente Edital, não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem e/ou inseridas no documento por via de colagem (PNG, JPEG, etc.).
- 7.13.1 Em casos de assinatura digital, serão consideradas apenas as assinaturas eletrônicas com certificação válida. Caso não seja possível, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho.
- **7.14.** Todos os campos referentes à inscrição do proponente e da proposta cultural deverão ser preenchidos de forma online e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) **somente** através da Ficha de Inscrição, conforme endereço eletrônico disponibilizado no **item 7.4** e não serão aceitas documentações posteriores ou de forma física.
- 7.14.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF ou JPEG com, no máximo, 10 MB.
- 7.15. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- **7.16.** Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no processo de inscrição, será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 7.17. Serão desclassificados os proponentes que:
- a) Não cumprirem as exigências listadas nos itens 7.3, 7.4 e 7.6.
- b) Apresentarem ausência da entrega de toda documentação válida e exigida.
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos em tabela no item 6.1.
- d) As propostas culturais que apresentarem nota média inferior a 70 (setenta) pontos na etapa de avaliação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar do presente Edital os proponentes Pessoa Física que:
- I Tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de julho de 2023.
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de iulgamento de recursos.
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV Pessoas Físicas que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT, a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.



- V Proponentes que não realizarem sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu até às 23h59m59s do dia **13 de novembro de 2023**.
- VI Proponentes que não tiverem seus Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu homologados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia 16 de novembro de 2023.
- 8.2. Não poderão participar do presente Edital os proponentes Pessoa Jurídica que:
- I Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de julho de 2023.
- II Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.
- III Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos que estejam em situação Cancelado, Inativo e/ou Extinto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- V Pessoas Jurídicas que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT, a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- VI Proponentes que não realizarem a inscrição por meio da Ficha de Inscrição ou que não apresentarem a documentação completa exigida no presente Edital no ato da inscrição.
- VII Servidores da SEMCULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.
- VIII Pessoas Jurídicas que tenham em seu quadro permanente servidor público municipal.
- IX Proponentes que não realizarem sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguacu até às 23h59m59s do dia **13 de novembro de 2023**.
- X Proponentes que não tiverem seus Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu homologados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia **16 de novembro de 2023.**
- 8.3 Serão vedadas Inscrições de Propostas Culturais que:
- I Possuam cunho político-eleitoral ou tenha como objetivo o financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.
- II Viole direitos de terceiros, isso inclui os de propriedade intelectual.
- III Cause impacto negativo à saúde humana, animal, ao meio ambiente ou ponha em risco a vida de qualquer um dos grupos citados.
- IV Dissemine preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza.
- V Propague, instigue, auxilie ou induza o espectador ao uso indevido de drogas ilícitas, cigarro ou bebidas alcoólicas.
- VI Possua vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- 8.4 Caso a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu identifique, a qualquer momento, que o proponente ou proposta cultural descumpra um ou mais dos impedimentos citados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, este será desclassificado, e sua participação neste Edital será descontinuada. Caso seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigidos, acrescidos de multa e juros até o efetivo pagamento.



9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação no Diário Oficial.
- 9.2. As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital.
- 9.3. A Comissão de Seleção ficará responsável por pontuar as propostas culturais, levando em consideração os seguintes critérios:
- I RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA: Análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.
- a) A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos)
- b) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 15 pontos)
- II IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO: O potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Nova Iguaçu, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.
- a) A proposta é adequada ao público-alvo a que se destina? (0 a 15 pontos)
- b) A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 15 pontos)
- III HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA: A análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.
- a) A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos)
- b) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)
- IV VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: A compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.
- a) O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos)
- b) A execução de projeto é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)
- V POTENCIAL DE INTERESSE DO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO: Como a proposta de projeto visa atingir seu público alvo, levando em consideração o potencial de interesse geral? A proposta prevê um plano estratégico de inserção do projeto no mercado, alcançando o público-alvo pretendido? (0 a 10 pontos)
- VI ACESSIBILIDADE: No momento da inscrição da proposta cultural, o proponente deverá prever medidas de acessibilidade, em consonância com a Lei de Acessibilidade nº 10.098/00, com vistas à democratização do acesso às produções culturais a pessoas com deficiência. Quais medidas estão estabelecidas visando o acesso de pessoas com algum tipo de deficiência à obra audiovisual? (0 a 10 pontos)

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
ı	RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	0 a 30
II	IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO	0 a 30
III	HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	0 a 20
IV	VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	0 a 20
V	POTENCIAL DE INTERESSE DO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO	0 a 10



VI	ACESSIBILIDADE		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	120	

- 9.4. São consideradas classificadas as propostas culturais que apresentarem nota média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.
- 9.5. Proponentes que tiverem nota igual a 0 (zero) em algum dos critérios de avaliação referentes ao item 9.3 terão suas propostas culturais automaticamente desclassificadas.
- **9.6.** A fim de garantir o disposto no Art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, serão executadas critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com as definições:
 - Etnia e cor: Pessoa Física autodeclarada pessoa negra, parda ou amarela e/ou Pessoa Jurídica, no caso de MEI, autodeclaradas pessoas negras, pardas ou amarelas.
 - II. Gênero: Pessoa Física autodeclarada transexual, não-binária e/ou mulher (CIS E TRANS), e/ou Pessoa Jurídica, no caso de MEI, autodeclaradas mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias.
- III. PCD: Pessoa Física autodeclarada pessoa com deficiência (PCD) e/ou Pessoa Jurídica, no caso de MEI, autodeclaradas pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória.
- IV. Orientação sexual: Pessoa Física autodeclarada pessoa LGBTQIAPN+ e/ou Pessoa Jurídica, no caso de MEI, autodeclaradas como pessoas LGBTQIAPN+.
- V. **Comunidades tradicionais e quilombolas:** Pessoa Física autodeclarada pertencente a comunidades tradicionais e quilombolas e/ou Pessoa Jurídica, no caso de MEI, autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas.
- VI. Populações nômades e povos ciganos: Pessoa Física autodeclarada pertencente a populações nômades e ciganas e/ou Pessoa Jurídica, no caso de MEI, autodeclaradas pertencentes a populações nômades e ciganas.
- VII. População indígena: Pessoa Física autodeclarada indígena e/ou Pessoa Jurídica, no caso de MEI, autodeclaradas indígenas.

CRITÉRIOS ADICIONAIS		PONTUAÇÃO
I	Etnia e cor	5
II	Gênero	5
Ш	PCD	5
IV	Orientação Sexual	5
V	Comunidades tradicionais e quilombolas	5
VI	Populações nômades e povos ciganos	5
VII População indígena		5
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	35

- 9.7. O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, conforme datas elencadas na tabela do item 6.1, além da divulgação da listagem de proponentes não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.
- 9.8. Para fins deste Edital a pontuação máxima alcançada é de 155 pontos, somados os critérios de avaliação com os critérios adicionais.
- 9.9. A pontuação por parte da Comissão de Seleção irá respeitar as disposições legais e os critérios definidos neste Edital de forma imparcial e soberana.
- 9.10. Em casos de empate entre as pontuações finais de cada proposta cultural, o desempate se dará por decisão final da Comissão de Seleção ou da Secretaria Municipal de Cultura.



- 9.11. Será definida uma lista de propostas culturais suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.
- **9.12.** Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final, do primeiro para o último colocado.
- **9.13.** As propostas culturais suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.
- 9.14. Em caso de falsidade ideológica, o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua proposta cultural excluída deste Edital, a qualquer tempo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberão aos proponentes solicitar recurso do resultado da habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- 10.2 Os recursos devem se relacionar exclusivamente à fase de habilitação (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e quando enviados após o prazo não serão avaliados.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: fomentoaproducaoartistica@gmail.com com o assunto do *e-mail*: "RECURSO", anexada à justificativa do pedido, de acordo com o Anexo 7.
- **10.4.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no endereço eletrônico http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu.
- 10.5. Não será permitida a anexação de arquivos adicionais nesta etapa.
- 10.6. Será disponibilizado formulário específico para apresentação de solicitação de recurso, e só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário, conforme Anexo 7.
- 10.7. Os prazos de pedido de recurso, assim como períodos de avaliação e resultado final seguirão cronograma estabelecido na tabela do item 6.1.

11. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 11.1. A Prestação de Informações do presente Edital será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:
- a) Prestação de informações in loco.
- b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural (Anexo 11).
- c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.
- 11.2. Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que o projeto estiver sendo realizado, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.
- 11.2.1. A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo da proposta cultural.
- 11.2.2. As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.
- 11.3. A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural (Anexo 11). O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural (Anexo 11) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural (Anexo 12).
- **11.4.** O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 11**, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas, fotos, entre outros tipos de registros do projeto realizado, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 6**.
- 11.5. O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:



- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento, ou:
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 11.5.1. O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes, nos casos mencionados no item 10.5 através do e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição.
- 11.6. De acordo com o § 3º do Art. 30, da Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de <u>5 (cinco) anos</u>, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural (**Anexo 12**), a documentação relativa à execução do projeto cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital.
- 11.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária.
- 11.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações.

12. ACESSIBILIDADE

- **12.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- **12.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 12.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 13.1. Após a divulgação dos resultados, os proponentes selecionados deverão encaminhar para o endereço eletrônico fomentoaproducaoartistica@gmail.com o Termo Execução de Projeto Cultural devidamente preenchido e assinado. A assinatura do Termo é indispensável para a liberação dos recursos.
- 13.2. Os logotipos e marcas da Secretaria Municipal de Cultura SEMCULT, da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu FENIG, da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo deverão ser inseridos em todas as peças de divulgação, inclusive nos materiais distribuídos à imprensa, na forma específica indicada no **Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas**, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/.
- 13.3. Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Cultura, através de envio para o endereço eletrônico: comunicacao.semcult@gmail.com para que seja garantida a sua correta utilização.



- **13.4.** Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Nova Iguacu, da Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal.
- 13.5. A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a seleção dos proponentes deste Edital.
- 13.6. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a SEMCULT isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- **13.7.** As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução, do Termo Execução de Projeto Cultural e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 13.8. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Economia e Finanças SEMEF, para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovações devidas.

14. ASSINATURA DO TERMO EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- **14.1.** O Termo Execução de Projeto Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.1.1. O Proponente somente será encaminhado para recebimento dos recursos pela SEMCULT, após retorno do Termo de Execução de Projeto Cultural assinado.
- **14.1.2.** As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à proposta cultural, deverão ser iniciadas somente <u>após</u> a publicação do extrato do Termo Execução de Projeto Cultural no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- 14.2. Após análise da documentação obrigatória da inscrição do proponente e da proposta cultural, de acordo com o item 7.6, o proponente habilitado para contratação receberá o Termo Execução de Projeto Cultural, conforme Anexo 12. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SEMCULT através do e-mail: fomentoaproducaoartistica@gmail.com com o assunto "TERMO EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL ASSINADO".
- **14.3.** As propostas culturais deverão priorizar todas as etapas de sua execução no Município de Nova Iguaçu, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do Termo Execução de Projeto Cultural em Diário Oficial, e com prazos definidos de acordo com o cronograma presente no **item**
- **14.4.** Após a assinatura do Termo Execução de Projeto Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 14.5. Após o envio do Termo Execução de Projeto Cultural, os proponentes selecionados deverão encaminhar os dados bancários através do e-mail: fomentoaproducaoartistica@gmail.com a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade para o recebimento do valor referente ao edital para prosseguir na etapa de concessão dos recursos financeiros de acordo com os prazos estabelecidos no item 6.1, e anexar a seguinte documentação obrigatória:
- I Declaração de Abertura de Conta Corrente, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco do Brasil, em agência a ser definida e indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, para a realização do repasse ao proponente selecionado.
- 14.6. O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 18/12/2023 a 23/12/2023 conforme tabela no item 6.1.
- 14.7. A conta bancária deverá ter o proponente selecionado como titular.
- 14.7.1. Nos casos em que o proponente selecionado for Pessoa Jurídica, a conta bancária deverá ser conta jurídica.
- **14.8.** O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto no **item 6.1**, será eliminado deste Edital e o suplente subsequente será convocado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.



- **15.2.** A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.
- **15.2.1.** A regra mencionada no item 14.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução de projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.
- **15.3.** O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- **15.4.** Os proponentes não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em reserva e poderão ser contemplados futuramente em função de eliminação, desclassificação ou desistência por parte dos contemplados inicialmente.
- 15.5. O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no item 6.1 será eliminado do Edital
- **15.6.** No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.
- **15.7.** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **fomentoaproducaoartistica@gmail.com** e pelo telefone **(21) 2666-0172**.
- **15.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- **15.9.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- **15.10.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no endereço eletrônico: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/ e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
- 15.11. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
- 15.12. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- **15.13.** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.14. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
- Anexo 1 Autodeclaração para Cotas
- Anexo 2 Declaração de Uso de Nome Social
- Anexo 3 Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo 4 Ficha Técnica
- Anexo 5 Carta de Anuência para Personalidades Envolvidas
- Anexo 6 Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural
- Anexo 7 Formulário de Pedido de Recurso
- Anexo 8 Inscrição de Proposta Cultural
- Anexo 9 Planilha Orçamentária
- Anexo 10 Cronograma de Execução
- Anexo 11 Relatório de Execução de Projeto Cultural
- Anexo 12 Termo de Execução de Projeto Cultural
- Anexo 13 Autodeclaração de Comprovação de Residência



Anexo 14 - Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros

14.15. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Edital, a adjudicação dela decorrente.

14.16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 08 de novembro de 2023

MARCUS ANTONIO MONTEIRO NOGUEIRA Secretário Municipal de Cultura

ANEXO 1

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS

≣u,	, CPF r	1 ⁰	, RG nº	,
DECLARO para fins de participação no l grupo social com direito a cotas pertence	, CPF r Edital de Fomento à Produção Artística que s e).	sou		(informar a qual
Por ser verdade, assino a presente dec aplicação de sanções criminais.	aração e estou ciente de que a apresentaçã	ão de declaração falsa pode	acarretar desclas	ssificação do edital e
	NOME			
	ASSINATURA DO DECLA	RANTE		
	ANEXO 2			
	EDITAL DE FOMENTO À PRODUC	ÇÃO ARTÍSTICA		
	DECLARAÇÃO DE USO DE NO	OME SOCIAL		
'nome civil da pessoa interessada), eng	do artigo 2º, do <u>Decreto nº 8.727, de 28 de a</u> uanto pessoa travesti, transexual ou transgê , SOLICITO a inclusão e uso do meu nom municipais relativos aos serviços públicos p	nero, portadora do RG nº		e inscrita no
	Nova Iguaçu, de	de 2023.		
	Assinatura da pessoa inte	ressada		



ANEXO 3

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, abaixo-assinado,	, CPF nº, portado		
documento de identificação nº	, CPF_ nº, portade, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital de Fomento à Produção Artística, qu		
(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documer ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma prod efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.			
, de	de 2023.		
	Assinatura		
	ANEXO 4		
	EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA FICHA TÉCNICA		
PROPONEN	NTE:		
TÍTULO DA	PROPOSTA CULTURAL:		
FUNÇÃO:			
MINI BIOGRAFIA:			
FUNÇÃO:			
MINI BIOGRAFIA:			

133 PH	Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
FUNÇÃO:	A:
FUNÇÃO:	
MINI BIOGRAFIA	A:
FUNÇÃO:	 \:



ANEXO 5

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA

CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS

CARTA DE	E ANUENCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS	
Eu	portador do CPE do nº	
declaro que estou plenamente de acordo e participare	, portador do CPF de nº i da produção da obra de CNPJ/CPF nº a será inscrita no EDITAL Nº 06/2023 - EDITAL DE FOMENTO A	, a ser
produzido pelo proponente	, de CNPJ/CPF nº	, na função de À PRODUCÃO ARTÍSTICA da
Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.	a sera misema no EDITAL N. 00/2023 - EDITAL DE L'OMENTO /	ATRODOÇÃO ARTISTICA, da
Por ser verdade, firmo:		
Nova Iguaçu, de	de 202	
	ASSINATURA DO DECLARANTE	
_	ASSINATURA DO PROPONENTE	
	ANEXO 6	
	AL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA JTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EX CULTURAL	ECUÇÃO DE PROJETO
inscrito(a) no CPF de nº, DECLARO ser titular dos di RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTU respectivas licenças ou autorizações para a utilização Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, utilizar o(s) arqu DE PROJETO CULTURAL, em parte ou em sua total autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteu em destaque, das seguintes formas: i. Sítio eletrônico de content	, portador(a) do documento de identidade nº, residente à Rua, residente à Rua, residente à Rua, residente à Rua, residente à Rou conexos sobre todo o conteúdo do produ RAL, dentro dos termos do Edital de Fomento à Produção Artís de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, con tivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste lidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo por destribuição, preparação de obras derivadas, exibição e executado acima mencionado em todo território nacional e no exterior, er ou em toda sua rede social; ii. Arquivo digital; iii. Cartazes; iv. Divu se autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a se erceiros ou a qualquer outro.	_, nº, na cidade de to audiovisual apresentado no stica nº 06/2023, possuindo as no tal, AUTORIZO a Secretaria e RELATÓRIO DE EXECUÇÃO prazo de 10 (dez) anos; sendo ição. A presente autorização é n todas as suas modalidades e, ilgação em geral. Por esta ser a



ANEXO 7

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

PESSOA FÍSICA			
(Preenchimento exclusivo para pessoa	as físicas)		
NOME DO PROPONENTE:			
CPF:			
PESSOA JURÍDICA			
(Preenchimento exclusivo para pessoa	as jurídicas)		
RAZÃO SOCIAL:		-	
CNPJ:			
MOTIVO PARA O RECURSO			
(O proponente deve escrever abaixo s	eus/suas questionamentos/respostas)		
		Nova Iguacu	de de 2020
		rvova igaaya,	do do 2020
	Assinatura do proponente ou	cou roprocontanto	
	Assiriatura do proponente od	seu representante	
	ANEXO 8		
	EDITAL DE FOMENTO À PRO	DUÇÃO ARTÍSTICA	
	INSCRIÇÃO DA PROPOS	TA CULTURAL	
NOME DA PROPOSTA:			
NOME DA FROPUSTA.			
EDITAL:	FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA		
	•		



PROPONENTE:			
REPRESENTANTE LEGAL (quando for o caso):			
E-MAIL:		TELEFONE:	
Descrição: (Máximo de 1.000 carac	teres)		
Objetivos: (Máximo de 1.000 caract	eres)		
Justificativa: (Máximo de 2.000 cara	acteres)		
Proposta de acessibilidade: (Máxir	mo de 1.000 caracteres)		

ANEXO 9

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha está disponível em formato editável no endereço eletrônico: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.



Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m2, m3, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração do projeto de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento do projeto cultural; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NO EDITAL.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QTD DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA
1	PRÉ PRODUÇÃO					
1.1						R\$ 0,00
1.2						R\$ 0,00
1.3						R\$0,00
				Subto	tal de Pré - Produção	R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO					
2.1						R\$ 0,00
2.2						R\$ 0,00
2.3						R\$0,00
				:	Subtotal de Produção	R\$ 0.00
3	PÓS PRODUÇÃO			_		
3.1						R\$ 0,00
3.2						R\$ 0,00
3.3						R\$ 0,00
				S	ubtotal Pós Produção	R\$ 0,00
4	ACESSIBILIDADE					
1.1						R\$ 0,00
1.2						R\$ 0,00
1.3						R\$ 0,00
				Sı	ubtotal Acessibilidade	R\$ 0,00
					TOTAL GERAL	



ANEXO 10

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A planilha está disponível em formato editável no endereço eletrônico: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo

	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL						
Nome do projeto:							
Mês previsto para início	das atividades:						
ETAPAS (Pré-produção, produção (Indique a atividade a ser realizada)		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

ANEXO 11 EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Quantitativo de equipe técnica:
Como se deu a execução do Projeto Cultural?



Material complementar que comprove a realização da Produção:
Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.
Desdobramentos (se houver):
ANEXO 12
EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA
TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
·
IERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL № 04/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APORTE FINANCEIRO A AÇÕES Culturais contempladas pelo edital № 06/2023 - edital de fomento à produção artística -, nos termos da lei
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
I. PARTES
1.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor Marcus Antonio Monteiro
Nogueira, e o proponente, expedida por, sob o CPF nº, cujo representante legal da empresa é, inscrito(a) no CNPJ
Nogueira, e o proponente, portador(a) do RG nº, expedida por, sob o CPF nº, cujo representante legal da empresa é, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, residente e domiciliado(a) em, CEP:, na cidade de Nova Iguaçu, telefone:
, resolvem firmar o presente Termo de Execução de Projeto Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução de Projeto Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8
do Decreto 11.453/2023, celebrado com proponente selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO
DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
B. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução de Projeto Cultural tem por objeto a concessão de aporte financeiro ao projeto cultural
, contemplado no EDITAL Nº 06/2023 - EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA, conforme processo administrativo nº
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de
R\$(
4.2. Serão transferidos à conta do proponente, especialmente aberta no banco, Agência, Conta Corrente nº, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
D. AFLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu:
- I transferir os recursos ao proponente aprovado;
- II orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações sobre recursos concedidos;
- III analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- V adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento:
- VI monitorar o cumprimento pelo proponente das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do PROPONENTE:

- I executar a proposta cultural aprovada;
- II aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da proposta cultural aprovada;
- III utilizar, obrigatória e exclusivamente, conta especialmente aberta para movimentação financeira da proposta cultural aprovada;
- IV facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução de Projeto Cultural bem como o acesso ao local de realização do projeto cultural:
- V prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Relatório de Execução de Projeto Cultural, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural;
- VI atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a contar do recebimento da notificação, no prazo de 5 (cinco) dias;
- VII divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a proposta cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII apresentar despesas relacionadas à realização do projeto cultural firmado por este Termo de Execução de Projeto Cultural;
- IX guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- X utilizar os recursos somente para finalidade estabelecida na proposta cultural aprovada;
- XI executar a contrapartida conforme pactuado, caso houver.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Visita de Verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução de Projeto Cultural, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução de Projeto Cultural, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;



- III solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no Relatório de Execução Financeira.
- 7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do projeto cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será do dia 31/10/24, a partir do momento da notificação, até o dia 13/12/24, de acordo com o item 6.1 do Edital nº 06/2023 Edital de Fomento à Produção Artística.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu que celebrou o presente Termo de Execução de Projeto Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de Plano de Ações Compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de Plano de Ações Compensatórias.
- 7.5.3 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
- 7.5.4 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.
- I A regra mencionada no item 7.5.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

- 8.1 A alteração do Termo de Execução de Projeto Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração da proposta cultural aprovada sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto, desde que aprovada pela SEMCULT por meio de ofício.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



- 8.4 As alterações da proposta cultural cujo escopo seja de, no máximo 20%, poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública para devida aprovação da SEMCULT.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

- 9.1 O presente Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

- 10.1 Nos casos em que for verificado que o projeto cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem máfé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa correspondente a 50% do valor do item orçamentário modificado e/ou suprimido, além da devolução integral do valor do referido item.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

- 11.1 A Prestação de Informações do Edital nº 06/2023 Edital de Fomento à Produção Artística será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:
- a) Prestação de informações in loco.
- b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural.
- c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.



- 11.2 Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que o projeto cultural estiver sendo realizado, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.
- 11.2.1 A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.
- 11.2.2 As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.
- 11.3 A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural.
- 11.4 O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas, fotos, entre outros tipos de registros do projeto realizado, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 13** do Edital n 06/2023 Edital de Fomento à Produção Artística.
- 11.5 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento nº 11.453, de 23 de março de 2023, ou;
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do projeto cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 11.5.1 O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes, nos casos mencionados no item 11.5 através do e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição.
- 11.6 De acordo com o § 3º do Art. 30, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, a documentação relativa à execução do projeto cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes do Edital nº 06/2023 Edital de Fomento à Produção Artística.
- 11.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária.
- 11.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal de Nova Iguaçu.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer conflitos que se originem desta relação contratual relativos ao presente Termo de Execução de Projeto Cultural.

Nova iguaçu,		_ de 2023.
	Pelo órgão:	
	•	



Marcus Antonio Monteiro Nogueira Secretário Municipal de Cultura Mat. 60/716506-1

Wat. 60/7 10300-1
Pelo proponente:
Nome do Proponente
ANEXO 13
EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA
AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu,
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.
, de de 202
Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas neste formulário. Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa no presente cadastro constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
(assinatura)
OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA:
(Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada à Proposta Cultural no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a

ANEXO 14

qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

EDITAL № 06/2023 - EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

E.,



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

∟u,				_ (1149F1711)	INDINE CO	IVII LL	טט טו.	71/11/0	(1A), (0)			
CPF nº:	, dom	iciliado no	endereço						, bairro			, CE
	, município	de _		,	autorizo	0	uso	da(s)	obra(s)	de	minha	titularidad
					(INS	ERIR	NOME	DA OBF	RA ARTÍST	ICA) p	oara a Pro	posta Cultura
			(INSERIR	NOME	DO	PRO	POST	4 C	CULTURAL)	de a	utoria d
					SOCIAL DO							
Proposta Cultural este SEMCULT.	inscrito no Edital	nº 06/202	23 - Edital de F	omento à	Produção A	Artístic	:a , da S	Secretari	ia Municipa	I de C	ultura de l	Nova Iguaçu
Estou ciente da respor autorizado.	sabilidade única e	exclusiva	a minha pesso	a, para todo	os os fins de	direit	o peran	te as leis	s vigentes,	incluin	ido a vera	cidade do
						_			,	de		de 202_
		_		Assinatura	do Autor							
			(Rec									

(INSERID NOME COMPLETO DO ARTISTA) DC no-

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA:

(Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada à Proposta Cultural no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

ld. 07178/2023

EDITAL № 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente Edital destina-se à PESSOAS JURÍDICAS de Nova Iguaçu que desejam elaborar projetos de Circuito de Exibição Audiovisual.

Deste modo, a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:
- a) "PROPONENTE": Pessoa Jurídica, incluindo microempreendedor individual (MEI), com sede em Nova Iguaçu. O proponente será o responsável legal da proposta cultural no ato da inscrição.



- b) "PESSOA JURÍDICA": representante de uma entidade, como uma empresa, por exemplo, ou microempreendedor individual (MEI); possuidor de um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) "PORTFÓLIO": Reunião de informações sobre os trabalhos realizados pelo proponente que forneça uma visão ampla sobre suas experiências e atuações no setor cultural.
- d) "FICHA TÉCNICA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da proposta cultural.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;
- **2.2.** A abertura do presente Edital dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/, onde estarão disponíveis os anexos desse edital.
- 2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.4. A convocação pública a que se refere a este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.
- 2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por telefone no número (21) 2666-0172 e pelo e-mail: circuitoaudiovisual.ni@gmail.com, durante a vigência do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.
- 2.6. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico circuitoaudiovisual.ni@gmail.com, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.
- 2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.6.

3. DO OBJETO

- **3.1.** O presente Edital tem como objeto principal o financiamento de propostas de mostras, festivais e circuitos de exibição, visando o fortalecimento da política audiovisual, a difusão de atividades de exibição e a inserção do produto audiovisual no município de Nova Iguaçu.
- 3.2 Serão selecionadas até 3 (três) propostas culturais, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) cada, que somam o valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

LINHA DE AÇÃO	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL
I- CIRCUITO DE EXIBIÇÃO	3	R\$40.000,00	R\$ 120.000,00

- 3.3. As propostas culturais a serem selecionadas neste Edital deverão ser festivais, mostras e circuito de exibição, com a realização de um conjunto de atividades dentro do segmento AUDIOVISUAL.
- 3.3.1 As propostas culturais selecionadas deverão ser, obrigatoriamente, realizadas de forma presencial.
- 3.4. Para efeitos deste Edital, serão consideradas Pessoas Jurídicas (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI).
- 3.4.1. O Proponente deve estar ativo, regular e adimplente com o Município de Nova Iguaçu, incluindo a SEMCULT, no momento de inscrição.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Considerando o Inciso II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Art. 5 da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais, de gênero, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente no presente Edital, de acordo com as seguintes proporções:



- a) 20% das vagas para proponentes negros (pretos e pardos).
- b) 10% das vagas para proponentes indígenas.

Parágrafo único. Os grupos sociais que não possuírem porcentagem definida por cota, terão critérios de avaliação diferenciados, de acordo com a tabela do item 9.6.

- 4.1.1 Serão considerados aptos a concorrer às ações afirmativas somente os proponentes Microempreendedores Individuais (MEI).
- **4.1.2** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- **4.1.3** Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **4.1.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas que obtiverem maior procura, de acordo com a ordem de classificação.
- **4.1.5** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **4.1.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 4.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.
- **4.1.7** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Para Cotas de que trata o **Anexo** 1 e adicionar a Declaração Étnico-racial que trata no **Anexo** 3 deste Edital.
- **4.1.8** Serão implantados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com o Inciso II, do Art. 2° da Instrução Normativa Minc n° 5, de 10 de agosto de 2023.
- 4.2. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Carta de heteroidentificação: É o procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020, que pode ser escrita a próprio punho, contendo assinatura do proponente. Em caso de arguivo digital, o arguivo deverá conter assinatura digital com certificação válida.
- II No caso de autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD), deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.
- **4.3** Os proponentes deverão garantir uma cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para prestadores de serviço em funções que ocupem cargos de chefia e/ou direção de departamento que sejam residentes de Nova Iguaçu e ainda, garantir uma cota de no mínimo 60% (sessenta por cento) do orcamento que deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no Município.
- 4.3.1 Somente será permitida a cota de no máximo 40% (quarenta por cento) de prestadores de serviço que não residam no Município para as demais funções
- **4.3.2** É obrigatória a apresentação de mini biografia dos profissionais mencionados no item 4.3, no ato da inscrição, indicando a função de cada um, conforme pedido na Ficha Técnica (**Anexo 4**)
- 4.4. Para concorrer, os proponentes deverão apresentar Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas no projeto, se for o caso, conforme Anexo 5.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1.** Os recursos disponíveis no Edital de Circuito de Exibição Audiovisual somam o valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e serão contempladas 3 (três) propostas no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) cada.
- **5.2.** Caso as vagas previstas no item **3.2** não sejam preenchidas parcial ou totalmente, as mesmas serão distribuídas observando a ordem de classificação, em consonância com o estabelecido no **item 9.4** deste Edital.
- **5.3.** O presente Edital será custeado com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 13.344, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.
- **5.3.1** O valor deste Edital é executado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, sendo necessário prestação de contas ao órgão responsável, a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, pelo repasse do dinheiro ao proponente.



5.4. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos da Lei Complementar nº 195 de 2022.

FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES, MOSTRAS, FESTIVAIS E CIRCUITOS DE EXIBIÇÃO: 02.10.01.13.392.5015.2171

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DO RECURSO: 1.715

- **5.5.** As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.
- 5.6. Os recursos financeiros destinados às propostas culturais selecionadas serão transferidos pela Prefeitura de Nova Iguacu em parcela única.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** As inscrições para concorrer ao Edital Nº 07/2023 Edital de Circuito de Exibição Audiovisual são gratuitas e deverão ser realizadas das 10 horas do dia 08 de novembro de 2023 até as 23h59m59s do dia 19 de novembro de 2023, e não serão aceitas inscrições após esse período.
- 6.1.1. Somente serão aceitas inscrições de forma online, por meio das Fichas de Inscrição disponíveis nos endereços eletrônicos apontados no item 6.3.
- **6.2.** O Proponente deverá obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu e previamente homologado e publicado em Diário Oficial para participar do presente Edital. As inscrições no Cadastro Municipal são gratuitas, e deverão estar homologadas até o dia 16 de novembro de 2023. Dúvidas específicas podem ser retiradas com os funcionários da SEMCULT por telefone pelo número **(21) 2666-0172** e pelo e-mail: circuitoaudiovisual.ni@gmail.com
- **6.2.1.** O proponente deverá realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu até às 23h59m59s do dia 13 de novembro de 2023.
- **6.3.** Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/. As inscrições online deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: https://forms.gle/dgPsMVYWLHtidR2P9
- 6.4. A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e de seus respectivos anexos.
- 6.5. Além do preenchimento da Ficha de Inscrição, os Proponentes deverão anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I - Do Proponente:

- a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).
- b) Cópia do contrato social, estatuto ou certificado MEI.
- c) RG e CPF do representante legal do proponente.
- d) Portfólio de atividades realizadas pelo proponente, com descrição do histórico das atividades, e/ou que seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.
- e) Cópia do comprovante de residência emitido nos últimos três meses em nome do proponente.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente, e deverá ser anexada ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* na Ficha de Inscrição. A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência, com firma reconhecida.

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura de Municipal de Nova Iguaçu http://www.novaiguacu.rj.gov.br/.
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais.



- h) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo 3), Carta de Heteroidentificação e Autodeclaração Para Cotas (Anexo 1), caso o Proponente se enquadre nas cotas previstas no item 4.1.
- i) Apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória, caso o Proponente for concorrer às cotas previstas no item 4.2, inciso II.
- j) Ficha Técnica (**Anexo 4**) contendo mini biografia dos principais profissionais indicados na proposta cultural e Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas (**Anexo 5**), caso houver.
- k) Declaração de Uso de Nome Social (Anexo 2), no caso do proponente ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no Decreto № 8.727, de 28 de Abril de 2016.
- I) Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros (Anexo 11), em nome da Pessoa Jurídica, devidamente preenchido.

Parágrafo único. O proponente, no ato da inscrição, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, distribuição, exibição e execução. A SEMCULT não se responsabiliza pela licença do uso de obras de terceiros, sendo dever do proponente anexar os arquivos cabíveis para a utilização das mídias de terceiros, conforme modelo no Anexo 11.

I - Da Proposta Cultural:

- a) FORMULÁRIO DE PROPOSTA CULTURAL, contendo Descrição, Objetivos Gerais e Específicos, Justificativa, Público-alvo e Proposta de Acessibilidade, conforme modelo no Anexo 6.
- b) FICHA TÉCNICA da equipe da proposta cultural, com destaque para as funções e mini biografia das principais funções, conforme Anexo 4.
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no Anexo 7.
- d) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo no Anexo 8.
- e) CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS, (se for o caso), conforme modelo no Anexo 5.
- f) AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS, (se for o caso), conforme modelo no Anexo 11.
- **6.6.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- **6.6.1** Nos casos mencionados no item 6.6, será necessária a apresentação de Autodeclaração de Comprovação de Residência (**Anexo 14**), para comprovação da situação em que o proponente se enquadra.
- 6.7 A Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no item 8.1, ou bem como pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 6.8. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- **6.9.** Estão impedidas as inscrições de mais de 01 (uma) proposta cultural por proponente neste Edital. No caso de mais de 01 (uma) inscrição em nome do mesmo proponente, será considerada a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.
- 6.10. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do proponente.
- 6.12. Em caso de documentos faltantes, o proponente estará automaticamente DESCLASSIFICADO, sem possibilidade de recursos.
- 6.13. Para o presente Edital, não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem, e/ou inseridas no documento por via de colagem (PNG, JPEG etc.)
- **6.13.1.** Em casos de assinatura digital, serão consideradas apenas as assinaturas eletrônicas com certificação válida. Caso não seja possível, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho.



- **6.14.** Todos os campos referentes à inscrição do proponente e da proposta cultural deverão ser preenchidos de forma online e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) **somente** através da Ficha de Inscrição, conforme endereço eletrônico disponibilizado no item 6.3 e não serão aceitas documentações posteriores de forma física.
- 6.14.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF ou JPEG com, no máximo, 10 MB.
- **6.15.** O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- **6.16.** Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no processo de inscrição, será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 6.17. Serão desclassificados os proponentes que:
- a) Não cumprirem as exigências listadas nos itens 6.3 e 6.5.
- b) Apresentarem ausência da entrega de toda documentação válida e exigida.
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos em tabela no item 8.1.
- d) As propostas culturais que apresentarem nota média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Não poderão participar do presente Edital os proponentes:
- I Cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de julho de 2023.
- II Cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.
- III Cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV Com ou sem fins lucrativos que estejam em situação Cancelado, Inativo e/ou Extinto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- V Estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- VI Não realizarem a inscrição por meio da Ficha de Inscrição ou que não apresentarem a documentação completa exigida no presente Edital no ato da inscrição.
- VII Servidores da SEMCULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.
- VIII Que tenham em seu quadro permanente servidor público municipal.
- IX Proponente que não realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu até às 23h59m59s do dia 13 de novembro de 2023.
- X Proponente que não tiver seu Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu homologados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia **16 de novembro de 2023.**
- 7.2 Serão vedadas Inscrições de Propostas Culturais que:
- I Possuam cunho político-eleitoral ou tenha como objetivo o financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.
- II Viole direitos de terceiros, isso inclui os de propriedade intelectual.
- III Cause impacto negativo à saúde humana, animal, ao meio ambiente ou ponha em risco a vida de qualquer um dos grupos citados.



- IV Dissemine preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza.
- V Propague, instigue, auxilie ou induza o espectador ao uso indevido de drogas ilícitas, cigarro ou bebidas alcoólicas.
- VI Possua vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- 7.3 Caso a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu identifique, a qualquer momento, que o proponente ou proposta cultural descumpra um ou mais dos impedimentos citados nos itens 7.1 e 7.2, este será desclassificado, e sua participação neste Edital será descontinuada. Caso seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SEMCULT**, devidamente corrigidos, acrescidos de multa e juros até o efetivo pagamento.

8. DOS PRAZOS

8.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS		
2	INÍCIO	TÉRMINO	
Período de Inscrições de Propostas culturais	08/11/2023	19/11/2023	
Impugnação do Edital	08/11/2023	14/11/2023	
Informações e esclarecimentos	08/11/2023	17/11/2023	
Análise documental para habilitação	20/11/2023	27/11/2023	
Publicação do Resultado Preliminar da habilitação	28/11/2023		
Interposição de Recursos ao Resultado preliminar de habilitação	28/11/2023	01/12/2023	
Análise dos Recursos ao resultado preliminar	04/12/2023	07/12/2023	
Resultado final do recursos	08/12/2023		
Avaliação, Classificação e seleção das propostas culturais	08/12/2023	14/12/2023	
Resultado final da seleção	15/12	/2023	
Período de assinatura do Termo de Execução do Projeto Cultural, aberta de conta e envio dos dados bancários	18/12/2023	23/12/2023	
Período para repasse dos recursos financeiros	26/12/2023	29/12/2023	
Período de execução do projeto cultural e	29/12/2023	30/09/2024	



prestações de informações in Loco		
Período de realização da prestação de informações em Relatório de Execução do Projeto Cultural, quando for o caso	30/09/2024	30/10/2024
Período de realização do Relatório de Execução Financeira, quando for o caso	31/10/2024	13/12/2024

8.2. O prazo de vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, respeitando os prazos do Relatório de Gestão final, previstos pelo Art. 29 da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação no Diário Oficial.
- 9.2 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital.
- 9.3 A Comissão de Seleção ficará responsável por pontuar as propostas culturais, levando em consideração os seguintes critérios:
- I RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA: Análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.
- a) A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos)
- b) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 15 pontos)
- II IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO: O potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Nova Iguaçu, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.
- a) A proposta é adequada ao público-alvo a que se destina? (0 a 15 pontos)
- b) A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 15 pontos)
- III HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA: A análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.
- a) A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos)
- b) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)
- IV VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: A compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.
- a) O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos)



- b) A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)
- V ACESSIBILIDADE: No momento da inscrição da proposta cultural, o proponente deverá prever medidas de acessibilidade, em consonância com a Lei de Acessibilidade n° 10.098/00, com vistas à democratização do acesso às produções culturais a pessoas com deficiência. Quais medidas estão estabelecidas visando o acesso de pessoas com algum tipo de deficiência à obra audiovisual? (0 a 10 pontos)

	CRITÉRIOS DE AVAI	JAÇÃO	PONTOS	
ı	RELEVÂNCIA CULTURAL E C	QUALIDADE ARTÍSTICA	0 a 30	
II	IMPACTO PARA A CULTU	JRA DO MUNICÍPIO	0 a 30	
III	III HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA			
IV	IV VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA			
v	V ACESSIBILIDADE			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	110		

- 9.4 São consideradas classificadas as propostas culturais que apresentarem nota média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.
- 9.5 Proponentes que tiverem nota igual a 0 (zero) em algum dos critérios de avaliação referentes ao item 9.3 terão suas propostas culturais automaticamente desclassificadas.
- **9.6** A Fim de garantir o disposto no Art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, serão executadas critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com as definições:
 - I.Etnia e cor: Proponentes autodeclarados pessoas negras, pardas ou amarelas.
 - II. Gênero: Proponentes autodeclarados transexuais, não-binário e mulher (CIS E TRANS).
- III.PCD: Proponentes autodeclarados pessoas com deficiência (PCD), mediante apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória.
- IV. Orientação sexual: Proponentes autodeclaradas pessoas LGBTQIAPN+.
- V.Comunidades tradicionais e quilombolas: Proponentes autodeclarados pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas.
- VI. Populações nômades e povos ciganos: Proponentes autodeclarados pertencentes a populações nômades e ciganas.
- VII. População indígena: Proponentes autodeclarados indígena.

CRITÉRIOS ADICIONAIS	PONTUAÇÃO
----------------------	-----------



1	Etnia e cor	5
Ш	Gênero	5
Ш	PCD	5
IV	Orientação Sexual	5
v	Comunidades tradicionais e quilombolas	5
VI	Populações nômades e povos ciganos	5
VII	População indígena	5
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	35

- **9.7** O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, conforme datas elencadas na tabela do item **8.1**, além da divulgação da listagem de proponentes <u>não</u> selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.
- 9.8 Para fins deste Edital a pontuação máxima alcançada é de 145 pontos, somados os critérios de avaliação com os critérios adicionais.
- 9.9 A pontuação por parte da Comissão de Seleção irá respeitar as disposições legais e os critérios definidos neste Edital de forma imparcial e soberana.
- 9.10 Em casos de empate entre as pontuações finais de cada proposta cultural, o desempate se dará por decisão final da Comissão de Seleção.
- **9.11** Será definida uma lista de propostas culturais suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.
- **9.12** Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final e obedecendo a lista de classificação por categoria de fomento, do primeiro para o último colocado.
- 9.13 As propostas culturais suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.
- 9.14 Em caso de falsidade ideológica, o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua proposta cultural excluída deste Edital, a qualquer tempo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberão aos proponentes solicitar recurso do resultado da habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- **10.2** Os recursos devem se relacionar exclusivamente à fase de habilitação (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e quando enviados após o prazo não serão avaliados.
- 10.3 Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: circuitoaudiovisual.ni@gmail.com, com o assunto do e-mail "RECURSO EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL", anexada à justificativa do pedido, de acordo com o Anexo 9.
- **10.4** Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da análise de avaliação será divulgado no endereço eletrônico: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu.
- 10.5 Não será permitida a anexação de arquivos adicionais nesta etapa.
- 10.6 Será disponibilizado formulário específico para apresentação de solicitação de recurso, e só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário, conforme Anexo 9, enviados pelo e-mail especificado no item 10.3.



10.7 Os prazos de pedido de recurso, assim como períodos de avaliação e Resultado Final seguirão cronograma estabelecido na tabela do item 8.1

11. ACESSIBILIDADE

- **11.1.** As Propostas Culturais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela Proposta Cultural, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- **11.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 11.3. As Propostas Culturais devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total financiado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 12.1 Após a divulgação dos resultados, os proponentes selecionados deverão encaminhar para o endereço eletrônico circuitoaudiovisual.ni@gmail.com o Termo de Execução de Projeto Cultural devidamente preenchido e assinado. A assinatura do Termo é indispensável para a liberação dos recursos.
- 12.2 Os logotipos e marcas da Secretaria Municipal de Cultura SEMCULT, da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu FENIG, da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo deverão ser inseridos em todas as peças de divulgação, inclusive nos materiais distribuídos à imprensa, na forma específica indicada no Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/.
- **12.3** Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Cultura, através de envio para o endereço eletrônico: comunicacao.semcult@gmail.com para que seja garantida a sua correta utilização.
- **12.4** Fica autorizado automaticamente pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal.
- 12.5 A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a seleção dos proponentes deste Edital.
- 12.6 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a **PMNI/SEMCULT** isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- 12.7 As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução, do Termo de Execução de Projeto Cultural (Anexo 13) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou



parcial.

12.8 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovações devidas.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- **13.1** O Termo de Execução de Projeto Cultural (**Anexo 13**) corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 13.1.1 O Proponente somente será encaminhado para recebimento dos recursos pela SEMCULT, após retorno do Termo de Execução de Projeto Cultural assinado.
- **13.1.2** As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à proposta cultural, deverão ser iniciadas somente <u>após</u> a publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- 13.2 Após análise da documentação obrigatória da inscrição do proponente e da proposta cultural, de acordo com o item 6.4, o proponente habilitado para contratação receberá o Termo de Execução de Projeto Cultural, conforme Anexo 13. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SEMCULT através do e-mail: circuitoaudiovisual.ni@gmail.com com o assunto "TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL ASSINADO".
- 13.3 As propostas culturais deverão priorizar em todas as etapas de sua execução o Município de Nova Iguaçu, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural em Diário Oficial, e com prazos definidos de acordo com o cronograma presente no item 8.1.
- 13.4 Após a assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural (Anexo 13), o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 13.5 Após o envio do Termo de Execução de Projeto Cultural, os proponentes selecionados deverão encaminhar os dados bancários através do e-mail: circuitoaudiovisual.ni@gmail.com a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade para o recebimento do valor referente ao Edital para prosseguir na etapa de concessão dos recursos financeiros de acordo com os prazos estabelecidos no item 8.1, e anexar a seguinte documentação obrigatória:
- I Declaração de Abertura de Conta Corrente, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco do Brasil, em agência a ser definida e indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, para a realização do repasse ao proponente selecionado.
- 13.6 O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 18/12/2023 a 23/12/2023 conforme tabela no item 8.1.
- 13.7 A conta bancária deverá ser conta jurídica.
- 13.8 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto no item 8.1, será eliminado deste Edital e o suplente subsequente será convocado.

14. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **14.1** A Prestação de Informações do presente Edital será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:
- a) Prestação de informações in loco.
- b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural (Anexo 12).
- c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.
- **14.2** Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que a proposta cultural estiver sendo realizada, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.
- 14.2.1 A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.
- 14.2.2 As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.
- 14.3 A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural (Anexo 12). O



proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural (**Anexo 12**) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural (**Anexo 13**).

- **14.4** O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 12**, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas, fotos, entre outros tipos de registros da Proposta Cultural realizada, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 13**.
- **14.5** O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento, ou;
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- **14.5.1** O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes selecionados, nos casos mencionados no item 14.5 através do e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição.
- 14.6 De acordo com o § 3º do Art. 30, da Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de <u>5 (cinco) anos</u>, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural (Anexo 13), a documentação relativa à execução da proposta cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital.
- **14.6.1** No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária.
- 14.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.
- 15.2 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.
- **15.2.1** A regra mencionada no item 15.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da proposta cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.
- 15.3 O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- **15.4** Os proponentes não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em reserva e poderão ser contemplados futuramente em função de eliminação, desclassificação ou desistência por parte dos contemplados inicialmente.
- 15.5 O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no item 8.1 será eliminado do Edital
- **15.6** No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.
- **15.7** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo Demais informações podem ser obtidas através do e-mail circuitoaudiovisual.ni@gmail.com e pelo telefone **2666-0172**.
- **15.8** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.



- 15.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- **15.10** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no endereço eletrônico: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/ e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
- 15.11 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
- 15.12 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- **15.13** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
- Anexo 1 Autodeclaração para Cotas
- Anexo 2 Declaração de Uso de Nome Social
- Anexo 3 Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo 4 Ficha Técnica
- Anexo 5 Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas
- Anexo 6 Formulário de inscrição do projeto
- Anexo 7 Planilha Orçamentária
- Anexo 8 Cronograma de Execução
- Anexo 9 Proposta de Recurso
- Anexo 10 Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução da Proposta Cultural
- Anexo 11 Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros
- Anexo 12 Relatório de Execução de Projeto Cultural
- Anexo 13 Termo de Execução de Projeto Cultural
- Anexo 14 Autodeclaração de Comprovação de Residência
- 15.14 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Edital, a adjudicação dela decorrente.
- 15.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- **15.16.** Fica eleito o foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.
- **15.17.** É facultada à Comissão de Avaliação e Julgamento, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.
- 15.18. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.
- 15.19. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.
- 15.20. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Nova Iguacu, 08 de novembro de 2023.



ANEXO 1

EDITAL PÚBLICO № 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS
Eu CPF nº . RG nº .
Eu,, CPFnº, RGnº, DECLARO para fins de participação no <i>EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL</i> que sou(informar a qual grupo social com direito a cotas pertence).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO 2
EDITAL PÚBLICO № 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL
DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL
À Prefeitura de Nova Iguaçu,
Nos termos do artigo 2º, do <u>Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016</u> , eu,
Nova Iguaçu, de de 2023.
Assinatura da pessoa interessada
ANEXO 3
EDITAL PÚBLICO № 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)
Eu, abaixo-assinado,, CPF nº, portador do documento de identificação nº, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do PS 08 2017, que sou
(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada
Assinatura



ANEXO 4

EDITAL PÚBLICO № 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

FICHA TÉCNICA

	PROPONENTE:	
	TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL:	
	THOLO DAT NOT GOLD GOLD GALL.	
FUNÇÃO:		
MINI BIOGRAFIA:		
FUNÇÃO:		
MINI BIOGRAFIA:		
FUNÇÃO:		
MINI BIOGRAFIA:		

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu	
FUNÇÃO:	
MINI BIOGRAFIA:	
FUNÇÃO: MINI BIOGRAFIA:	
ANEXO 5	
AIREVO 9	

EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

CARTA DE ANUÊNCIA - PERSONALIDADES ENVOLVIDAS



F.,			anda ODE da aŭ
Eu, declaro que estou plenamente de acordo e participar	roi da produção da obra	, ропадо	r do CPF de nº
produzido pelo proponente	iei da produção da obra _	le CND I/CDF n	
produzido pelo proponente cuja proposta	será inscrita no FDITA I	DE CIRCUITO DE	FXIBICÃO AUDIOVISUAL da Secretaria Municipa
Cultura de Nova Iguaçu.	Sola inschia no EDITAE	DE OINCOITO DE	EXIDIÇÃO AODIO FIOOAE, da occiciana Municipa
Ountai de Nova igaaya.			
5			
Por ser verdade, firmo:			
		d.	d- 0000
		de	_ de 2023.
	ASSINATURA DO I	DECLARANTE	
	AGGINATORA DO I	DECLANAINIE	
			-
	ASSINATURA DO F	PROPONENTE	
	ANEXO	6	
EDITAL NO 07/	2002 EDITAL DE CIDCI	UTO DE EVIDIÇÃO	2 AUDIOVICHAL
EDITAL Nº 07/2	2023 - EDITAL DE CIRCU	JITO DE EXIBIÇAC	DAUDIOVISUAL
-	CODMUL ÁDIO DE INCOF		TO.
,	FORMULÁRIO DE INSCR	KIÇAO DO PROJE	10
NOME DO PROJETO			
PROPONENTE			
THO ONLINE			
REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso)			
REFRESENTAINTE LEGAL (Se 101 0 caso)			
FRANK			
EMAIL			
TELEFONE			
TELEFONE			
APRESENTAÇÃO OU RESUMO DO PROJETO: (M	áximo de 3.000 caracter	es)	
		•	

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
OBJETIVOS: (geral e específicos): (Máximo de 3.000 caracteres)
JUSTIFICATIVA: (Máximo de 2.000 caracteres)
PÚBLICO-ALVO: (Máximo de 1.000 caracteres)
(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores da obra, bem com estratégias de alcance do público-alvo)

O T	Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
(Os projetos deve	ACESSIBILIDADE: (Máximo de 2.000 caracteres) em contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes rmos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

ANEXO 7

EDITAL № 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha está disponível em formato editável no endereço eletrônico: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização do projeto.

<u>Coluna Quantidade</u>: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m2, m3, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

<u>Coluna Quantidade de Unidades</u>: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração do projeto de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento do projeto; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NO EDITAL.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QTD DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA
1	PRÉ PRODUÇÃO					
1.1						R\$ 0,00
1.2						R\$ 0,00
1.3						R\$0,00
				Subto	tal de Pré - Produção	R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO					
2.1						R\$ 0,00
2.2						R\$ 0,00
2.3						R\$0,00
	,			,	Subtotal de Produção	R\$ 0.00
3	PÓS PRODUÇÃO					
3.1						R\$ 0,00
3.2						R\$ 0,00
3.3						R\$ 0,00
				S	ubtotal Pós Produção	R\$ 0,00
4	ACESSIBILIDADE					
4.1						R\$ 0,00
4.2						R\$ 0,00
4.3						R\$ 0,00
				Sı	ubtotal Acessibilidade	R\$ 0,00
					TOTAL GERAL	



ANEXO 8

EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A planilha está disponível em formato editável no endereço eletrônico: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
A) DADOS DO	PROJETO					
NOME DO PR	OJETO					
PROPONENTI	E					
CNPJ						
B) CRONOGR	AMA					
			PREPARA	ÇÃO		
ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
	•	•	•	•	•	•

ANEXO 9

EDITAL № 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL FORMULÁRIO DE RECURSO

RAZÃO SOCIAL:	
MOTIVO PARA O RECURSO	_



•	(O proponente deve escrever abaixo seus/s	uas questionamentos/r	espostas)		
Assinatura do proponente ou seu representante ANEXO 10 EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL portador(a) do documento de identidade nº					
Assinatura do proponente ou seu representante ANEXO 10 EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL portador(a) do documento de identidade nº					
Assinatura do proponente ou seu representante ANEXO 10 EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL portador(a) do documento de identidade nº					
EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL EU, portador(a) do documento de identidade nº nº na cidade de nescriptor de residente à Rua nº nº na cidade de nº persidente à Rua nº nº na cidade de nº persidente à Rua nº nº na cidade de nº persidente à Rua nº nº na cidade de nº persidente à Rua nº nº na cidade de RELATORIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL Nº 07/2023 possurioto as respectivas licenças ao u autorização para a utilização de obras de treceiros que porventura integerem o mesmo: e, como tal, AUTORIZO secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (totos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATORIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sus totalidade, para ins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução A presente sutorização é concedida a titulo graturio, abrangendo o uso do conteúdo acima em todo tertiforio, en modas as as usa nodalidades e, em destaque, das seguintes formas: I. Sitio eletrônico ou em toda sua rede social: ii. Arquivo digital; iii. Cartazes: iv. Divulgação em geral or esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a tuto de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro. Nova Iguaçu, de		Nova Iguaçu,	de	de 202	
EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL EU, portador(a) do documento de identidade nº nº na cidade de nescriptor de residente à Rua nº nº na cidade de nº persidente à Rua nº nº na cidade de nº persidente à Rua nº nº na cidade de nº persidente à Rua nº nº na cidade de nº persidente à Rua nº nº na cidade de RELATORIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL Nº 07/2023 possurioto as respectivas licenças ao u autorização para a utilização de obras de treceiros que porventura integerem o mesmo: e, como tal, AUTORIZO secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (totos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATORIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sus totalidade, para ins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução A presente sutorização é concedida a titulo graturio, abrangendo o uso do conteúdo acima em todo tertiforio, en modas as as usa nodalidades e, em destaque, das seguintes formas: I. Sitio eletrônico ou em toda sua rede social: ii. Arquivo digital; iii. Cartazes: iv. Divulgação em geral or esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a tuto de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro. Nova Iguaçu, de					
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL portador(a) do documento de identidade nº		Assinatura do	proponente ou seu repre	esentante	
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL			ANEXO 10		
CULTURAL "portador(a) do documento de identidade nº	EDITA	L Nº 07/2023 - EDITA	L DE CIRCUITO DE EX	IBIÇÃO AUDIOVISUAL	
DECLARO ser títular dos direitos autorais e/ou conexos obre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXEIGÇÃO NA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL № 07/2023 ossuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo: e, como tal, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e videos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. A presente autorização e concedida a titulo gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado moto tertriório nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social; ii. Arquivo digital; iii. Cartazes; iv. Divulgação em geral Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a fítulo de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro. Nova Iguaçu, de de 202 Assinatura do Proponente ANEXO 11 EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Eu portador do RG de nº CPF nº domiciliado no portador do RG de nº CPF nº	DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTOR	RAIS E AUTORIZAÇÃ		ÚDO DO RELATÓRIO DE EXE	CUÇÃO DA PROPOSTA
Assinatura do Proponente ANEXO 11 EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Eu, portador do RG de nº , CPF nº , domiciliado no	, DECLARO ser titro de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPO possuindo as respectivas licenças ou autoriz Secretaria Municipal de Cultura de Nova IgEXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, anos; sendo autorizada sua reprodução, e autorização é concedida a título gratuito, ab modalidades e, em destaque, das seguintes Por esta ser a expressão da minha vontade	ular dos direitos autor STA CULTURAL, den zações para a utilizaçã juaçu, utilizar o(s) arqu em parte ou em sua to idição, remix, adaptaç rangendo o uso do cor formas: i. Sítio eletrôni declaro possuir os dir	rais e/ou conexos sobritro dos termos do Edita o de obras de terceiros uivo(s) original(is) (fotos otalidade, para fins instião, distribuição, preparateúdo acima mencionas co ou em toda sua rede etitos autorais e autorizo	e todo o conteúdo do produtal de CIRCUITO DE EXIBIÇÃ que porventura integrem o mes e vídeos) do conteúdo aprese tucionais e sem finalidade com ação de obras derivadas, exit do em todo território nacional e social; ii. Arquivo digital; iii. Cal o o uso acima descrito sem que	o audiovisual apresentado no O AUDIOVISUAL Nº 07/2023 smo; e, como tal, AUTORIZO a entado neste RELATÓRIO De nercial, pelo prazo de 10 (dez pição e execução. A presente e no exterior, em todas as suas tazes; iv. Divulgação em geral.
ANEXO 11 EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Eu. , portador do RG de nº , CPF nº , domiciliado no		Nova Iguaçu,	de	de 202	
EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Eu. , portador do RG de nº , CPF nº , domiciliado no		Ass	inatura do Proponente		
AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Eu. , portador do RG de nº , CPF nº , domiciliado no			ANEXO 11		
AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Eu. , portador do RG de nº , CPF nº , domiciliado no	EDITA	L Nº 07/2023 - EDITA	L DE CIRCUITO DE EX	IBIÇÃO AUDIOVISUAL	
Eu,, portador do RG de nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município				-	
endereço, bairro, CEP, municípic	Eu,		portador do RG de nº	. CPF n⁰	, domiciliado no
$\frac{1}{2} \frac{1}{2} \frac{1}$	endereco		, bairro	, CEP	, município



Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ARAS			
culturalinscrito no Nº "EDITAL DE CIRCUITO DE E responsabilidade única e exclusiva a minha pe			
	Nova Iguaçu, de	de 202	
	Assinatura do Autor		
	(Reconhecida em Cartório))	
OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIR	MA:		
(Conforme dispositivos contidos na Lei Federal de sua natureza, dependem de prévia e expre ser juntada ao projeto no ato da retirada da Ce de detentor dos direitos autorais da pessoa físi	essa autorização, com firma reconhecida, ertidão de Enquadramento. Estando o auto	do autor ou dos detentores dos direitos auto	orais, a qual deverá
	ANEXO 12		
EDITAL	Nº 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE E	XIBIÇÃO AUDIOVISUAL	
	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJI	ETO CULTURAL	

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de Profissionais diretamente envolvidos:
Quantitativo de equipe técnica:
Link da obra audiovisual (YouTube, Vimeo ou link do drive aberto):
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube, Vimeo ou link do drive), em modo público.
Como se deu a execução do projeto cultural?
Material complementar que comprove a realização da produção:
Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.
Desdobramentos (Se houver):

ANEXO 13

EDITAL № 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL Nº 05/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APORTE FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL** −, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES



1.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, neste a Noqueira e	ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor Marcus Antonio Monteiro
inscrito(a) no CPF sob nº, cujo	, portador(a) da cédula de identidade nº, representante legal da empresa é,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, no bairro, ,	, sediada em,
nº, no bairro,	CEP:, na cidade de Nova Iguaçu, telefone
resolvem firmar o presente Termo de Execução de Projeto Cult	urai, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO	
	da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 ado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO	
	tem por objeto a concessão de aporte financeiro ao projeto cultural, contemplado no EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL , conforme
processo administrativo nº	
4. RECURSOS FINANCEIROS	~
4.1. Os recursos financeiros para a R\$ (execução do presente termo totalizam o montante de reais). [INDICAR VALOR POR
EXTENSO].	
4.2. Serão transferidos á conta do proponente, especialmente de movimentação.	ente aberta no banco, Agência, Conta Corrente nº
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicado	s para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES	
6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de N	ova Iguaçu:
I - transferir os recursos ao proponente aprovado;	
II - orientar o proponente sobre o procedimento para a prestaçã	io de informações sobre recursos concedidos;
III - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a presta	ação de informações apresentados pelo proponente;
IV - zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução de P	rojeto Cultural;
V - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver ina	dimplemento;
VI - monitorar o cumprimento pelo proponente das obrigações p	previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2. São obrigações do PROPONENTE:	
I - executar a proposta cultural aprovada;	

- II aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da proposta cultural aprovada;

máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural;

- III utilizar, obrigatória e exclusivamente, conta especialmente aberta para movimentação financeira da proposta cultural aprovada;
- IV facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução de Projeto Cultural bem como o acesso ao local de realização do projeto
- V prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Relatório de Execução de Projeto Cultural, apresentado no prazo
- VI atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a contar do recebimento da notificação, no prazo de 5 (cinco) dias;
- VII divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a proposta cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII apresentar despesas relacionadas à realização do projeto cultural financiado somente durante a vigência deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- IX guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- X utilizar os recursos somente para a finalidade estabelecida na proposta cultural aprovada;



XI - executar a contrapartida conforme pactuado, caso houver.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Visita de Verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado:
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução de Projeto Cultural, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução de Projeto Cultural, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no Relatório de Execução Financeira.
- 7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do projeto cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será do dia 31/10/2024, a partir do momento da notificação, até o dia 13/12/2024, de acordo com o item 8.1 do Edital nº 07/2023 Edital de Circuito de Exibição Audiovisual.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu que celebrou o presente Termo de Execução de Projeto Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de Plano de Ações Compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de Plano de Ações Compensatórias.
- 7.5.3 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.



- 7.5.4 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.
- I A regra mencionada no item 7.5.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da proposta cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

- 8.1 A alteração do Termo de Execução de Projeto Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração da proposta cultural aprovada sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto, desde que aprovada pela SEMCULT por meio de ofício.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações da proposta cultural cujo escopo seja de, no máximo 20%, poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública para devida aprovação da SEMCULT.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

- 9.1 O presente Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANCÕES

- 10.1 Nos casos em que for verificado que o projeto cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem máfé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa correspondente a 50% do valor do item orçamentário modificado e/ou suprimido, além da devolução integral do valor do referido item.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.



10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

- **11.1** A Prestação de Informações do Edital nº 07/2023 Edital de Circuito de Exibição Audiovisual será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:
- a) Prestação de informações in loco.
- b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural.
- c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.
- 11.2 Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que o projeto cultural estiver sendo realizado, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.
- 11.2.1 A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.
- 11.2.2 As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.
- 11.3 A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural.
- **11.4** O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas, fotos, entre outros tipos de registros do projeto realizado, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 12** do Edital nº 07/2023 Edital de Circuito de Exibição Audiovisual.
- 11.5 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento nº 11.453, de 23 de março de 2023, ou;
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do projeto cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 11.5.1 O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes, nos casos mencionados no item 11.5 através do e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição.
- 11.6 De acordo com o § 3º do Art. 30, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, a documentação relativa à execução do projeto cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes do Edital nº 07/2023 Edital de Circuito de Exibição Audiovisual.
- 11.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária
- 11.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

12. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal de Nova Iguacu.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução de Projeto Cultural.

Nova Iguaçu,,	_ de 202
Pelo órgão:	



Marcus Antonio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 60/716506-1
Pelo proponente:

Nome do Proponente

ANEXO 14 EDITAL № 07/2023 - EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	, portador(a) da Cédula de Identidade nº DECLARO para os devidos fins que me enquadro na hipotese de dispensa de cor	, inscrito(a) no
CPF sob n ⁰ ,	DECLARO para os devidos fins que me enquadro na hipotese de dispensa de cor	
por	(inserir o motivo que se enquan ncados no item 6.6 do EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL.	dra no caso da dispensa
de comprovação), de acordo com o motivos ele	ncados no item 6.6 do EDITAL DE CIRCUITO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL.	
Devices assessed to sended these assessed	ta waya afaitaa lagaia	
Por ser a expressão da verdade, firmo a presen	te para efeitos iegais.	
	. de de 202 .	
	, de de 202	
Declare que são VEDDADEIDAS o EYATAS	todas as informações que foram prestadas neste formulário. Declaro aine	da ostar cionto do que
	tituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará su	
sem prejuízo de medidas administrativas e o	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, , ,
		
	(assinatura)	
OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRM	IA:	

(Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

ld. 07179/2023

EDITAL № 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.



A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente Edital destina-se à **PESSOAS JURÍDICAS** para elaboração de Circuito de Mostras, Festivais, Feiras e Exposições no território de Nova Iguaçu.

Deste modo, a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525, 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453, 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o Decreto nº 13.344/2023, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:
- a) "PROPONENTE": Pessoa Jurídica que seja domiciliada em Nova Iguaçu. O proponente será o responsável legal da proposta cultural no ato da inscrição.
- b) "PESSOA JURÍDICA": empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos tais como MEI (microempreendedor individual), EI (empreendedor individual), LTDA (sociedade empresarial limitada) ou Sociedade Simples S.A.(sociedade anônima), responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.
- c) "PORTFÓLIO": reunião de informações sobre os trabalhos realizados pelo proponente que forneça uma visão ampla sobre suas realizações.
- d) "FICHA TÉCNICA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da proposta cultural.
- e) "PROPOSTA CULTURAL": É a proposta de projeto cultural que o proponente pretende realizar, enviado no ato da inscrição com detalhes de planejamento e execução da proposta, a equipe necessária e especificações técnicas necessárias.
- 2. INTRODUÇÃO
- 2. INTRODUÇÃO
- 2.1. O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;
- 2.2. A abertura do presente Edital dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/, onde estarão disponíveis os anexos desse Edital.
- 2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.
- 2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por telefone no número (21) 2666-0172 e pelo e-mail: circuitosemcult.ni@gmail.com, durante a vigência do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação de leitura, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.



- 2.6. Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: circuitosemcult.ni@gmail.com, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.
- 2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.6.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Edital tem como objetivo o financiamento de propostas culturais de festivais, mostras, exposições coletivas ou individuais, seminários, festividades, e/ou atividades de cunho formativo, com a realização de um conjunto de atividades dentro de um ou mais segmentos culturais como: Artes Cênicas, Literatura, Música, Artes Visuais, Artesanato, Povos e Comunidades Tradicionais, Culturas Urbanas, Culturas LGBTQIA+, Culturas Negras e de Matrizes Africanas, Patrimônio Histórico e Cultural e Bibliotecas.
- 3.1.1. Em todas as propostas culturais inscritas neste Edital, devem constar edição de catálogo, conforme características descritas no Anexo 15, sendo obrigatória a apresentação do catálogo no início da execução do projeto cultural.
- 3.2 Serão selecionadas até 8 (oito) propostas culturais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por proposta selecionada.
- 3.2.1 As propostas culturais selecionadas poderão contemplar edições de estreia e deverão, necessariamente, circular em pelo menos 2 (duas) URG's (Unidades Regionais de Governo).
- 3.2.2. As propostas culturais selecionadas deverão ter, no mínimo, 2 (dois) dias de programação, ou no caso de exposição, no mínimo, 30 (trinta) dias.

FOMENTO	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL
Festivais, mostras, exposições coletivas ou individuais, seminários, festividades, e/ou atividades de cunho formativo	8	R\$ 80.000,00	R\$ 640.000,00

- 3.3. Poderão participar deste Edital somente Pessoas Jurídicas.
- **3.3.1.** Para efeitos deste Edital, serão consideradas Pessoas Jurídicas (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Município de Nova Iguaçu, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI).
- 3.3.2. O Proponente deve estar ativo, regular e adimplente com o Município de Nova Iguacu, incluindo a SEMCULT, no momento de inscrição.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **4.1.** Considerando o Inciso II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Art. 5° da Instrução Normativa Minc n° 5, de 10 de agosto de 2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais, de gênero, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente no presente Edital, de acordo com as seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;

Parágrafo único. Os grupos sociais que não possuírem porcentagem definida por cota, terão critérios de avaliação diferenciados, de acordo com a tabela do item 9.6.

- **4.1.1.** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- **4.1.2.** Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **4.1.3.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas que obtiverem maior procura, de acordo com a ordem de classificação.



- **4.1.4** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **4.1.5** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 4.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.
- **4.1.6** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Para Cotas de que trata o **Anexo** 1 e adicionar a Autodeclaração Étnico-racial que trata no **Anexo** 3 deste Edital.
- **4.1.7** Serão implantados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com o Inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023.
- 4.2. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Carta de heteroidentificação: É o procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020, que pode ser escrita a próprio punho, contendo assinatura do proponente ou do representante da Pessoa Jurídica. Em caso de arquivo digital, o arquivo deverá conter assinatura digital com certificação válida.
- II No caso de autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD), deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.
- **4.3** Os proponentes deverão garantir uma cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para prestadores de serviço em funções que ocupem cargos de chefia e/ou direção de departamento que sejam residentes de Nova Iguaçu e ainda, garantir uma cota de no mínimo 60% (sessenta por cento) do orçamento que deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no Município.
- **4.3.1** Somente será permitida a cota de no máximo 40% (quarenta por cento) de prestadores de serviço que não residam no Município para as demais funções.
- **4.3.2** É obrigatória a apresentação de mini biografia dos profissionais mencionados no **item 4.3**, no ato da inscrição, indicando a função de cada um, conforme pedido na Ficha Técnica (**Anexo 4**).
- 4.4. Para concorrer, os proponentes deverão apresentar Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas no projeto, se for o caso, conforme Anexo 5.
- 4.5. Serão considerados aptos a concorrer às ações afirmativas somente Microempreendedores Individuais (MEI).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1.** Os recursos disponíveis no Edital nº 08/2023 Edital de Circuito de Mostras, Festivais, Feiras e Exposições somam o valor total de **R\$ 640.000,00** (seiscentos e quarenta mil reais), e serão contempladas até **8 (oito) propostas culturais** no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) por proposta selecionada.
- **5.2.** Caso as vagas previstas no **item 3.2** não sejam preenchidas parcial ou totalmente, as mesmas serão distribuídas observando a ordem de classificação, em consonância com o estabelecido no **item 9.4** deste Edital.
- **5.3.** O presente Edital será custeado com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453, 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, pelo Decreto Municipal nº 13.344, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.
- **5.3.1** O valor deste Edital é executado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, sendo necessário prestação de contas ao órgão responsável, a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, pelo repasse do dinheiro ao proponente.
- 5.4. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos da Lei Complementar nº 195 de 2022.

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA: 02.10.01.13.392.5015.2171

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39



FONTE DO RECURSO: 1.716

- **5.5.** As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.
- 5.6. Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu em parcela única.

6. DOS PRAZOS

6.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

	Pf	RAZOS
ETAPAS	Início	Término
Período de inscrições de propostas culturais	08/11/2023	19/11/2023
Impugnação do Edital	08/11/2023	14/11/2023
Informações e esclarecimentos	08/11/2023	17/11/2023
Análise documental para habilitação	20/11/2023	27/11/2023
Publicação do resultado preliminar da habilitação	28/	11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar de habilitação		
Análise dos recursos ao resultado preliminar	04/12/2 023	07/12/2023
Resultado final dos recursos	08/12/2023	
Avaliação, classificação e seleção das propostas culturais	08/12/2023	14/12/2023
Resultado final da seleção	15/	12/2023
Período de assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, abertura de conta e envio dos dados bancários	18/12	23/12
Período para repasse dos recursos financeiros	s 26/12 29/12	
Período de execução de projeto cultural e prestações de informações in Loco	29/12/23	30/09/24
Período de realização da prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural, quando for o caso	30/09/24 30/10/24	
Período de realização do Relatório de Execução Financeira, quando for o caso	31/10/24	13/12/24

6.2. O prazo de vigência da realização do objeto do presente Edital, incluindo a prestação de contas, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, respeitando os prazos do Relatório de Gestão final, previstos pelo Art. 29 da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições para concorrer ao Edital nº 08/2023 Edital de Circuito de Mostras, Festivais, Feiras e Exposições são gratuitas e deverão ser realizadas das 10 horas do dia 08 de novembro de 2023 até às 23h59m59s do dia 19 de novembro de 2023. Não serão aceitas inscrições após esse período.
- 7.1.1. Somente serão aceitas inscrições de forma online, por meio das Fichas de Inscrição disponíveis nos endereços eletrônicos apontados no item 7.3.
- 7.1.2. O Proponente deverá obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços



Culturais de Nova Iguaçu e previamente homologado e publicado em Diário Oficial para participar do presente Edital. As inscrições no Cadastro Municipal são gratuitas, e deverão estar homologadas até o dia 16 de novembro de 2023. Dúvidas específicas podem ser retiradas com os funcionários da SEMCULT por telefone pelo número (21) 2666-0172 e pelo e-mail: <u>circuitosemcult.ni@gmail.com</u>.

- **7.2.** O proponente deverá realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu até às 23h59m59s do dia 13 de novembro de 2023.
- **7.3.** Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/. As inscrições online deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: https://forms.gle/eh7NQiuJiapD52pQA
- **7.4.** A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no item 6.1, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.
- 7.5. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- **7.6.** O proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de Inscrição, estando sujeito à desclassificação se comprovada a falta de veracidade.
- 7.7. Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Proponente:

- a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).
- b) Cópia do contrato social, estatuto ou certificado MEI.
- c) RG e CPF do representante legal do proponente.
- d) Portfólio de atividades realizadas pelo proponente, com descrição do histórico das atividades, e/ou que seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.
- e) Cópia do comprovante de residência emitido nos últimos três meses em nome do proponente.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente, e deverá ser anexada ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* na Ficha de Inscrição. A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência, com firma reconhecida.

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura de Municipal de Nova Iguaçu http://www.novaiguacu.rj.gov.br/.
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais.
- h) Autodeclaração Étnico-racial (**Anexo 3**), Carta de Heteroidentificação e Autodeclaração Para Cotas (**Anexo 1**), caso o representante legal da Pessoa Jurídica se enquadre nas cotas previstas no **item 4.1.**
- i) Apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória, caso o representante legal da Pessoa Jurídica for concorrer às cotas previstas no item **4.2**, inciso II.
- j) Ficha Técnica (**Anexo 4**), com os principais profissionais indicados na proposta cultural, a fim de comprovar o mínimo quantitativo previsto no item **4.3** e **4.3.1** e Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas (**Anexo 5**), caso houver.
- k) Declaração de Direitos Autorais de Terceiros (Anexo 11), em nome da Pessoa Jurídica, devidamente preenchido.

Parágrafo único. O proponente, no ato da inscrição, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, distribuição, exibição e execução. A SEMCULT não se responsabiliza pela licença do uso de obras de terceiros, sendo dever do proponente anexar os arquivos cabíveis para a utilização das mídias de terceiros, conforme modelo no Anexo 10.

II - Da Proposta Cultural:



- a) INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL, contendo Descrição, Objetivos Gerais e Específicos, Justificativa, Público-alvo e Proposta de Acessibilidade, conforme modelo no Anexo 6.
- b) FICHA TÉCNICA da equipe da proposta cultural, com destaque para as funções e mini biografia das principais funções, conforme Anexo 4.
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no Anexo 7.
- d) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo no Anexo 8.
- e) CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS, (se for o caso), conforme modelo no Anexo 5.
- f) AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS, (se for o caso), conforme modelo no Anexo 11.
- 7.8. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 7.8.1 Nos casos mencionados no item 7.9, será necessária a apresentação de Autodeclaração de Comprovação de Residência (Anexo 14), para comprovação da situação em que o proponente se enquadra.
- 7.9. A Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no item 6.1, ou bem como pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 7.10. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- **7.11.** Estão impedidas as inscrições de mais de 01 (uma) proposta cultural por proponente neste Edital. No caso de mais de 01 (uma) inscrição em nome do mesmo proponente, será considerada a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.
- 7.12. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- **7.13.** Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do proponente.
- 7.14. Em caso de documentos faltantes, o proponente estará automaticamente DESCLASSIFICADO, sem possibilidade de recursos.
- 7.15. Para o presente Edital, não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem e/ou inseridas no documento por via de colagem (PNG, JPEG etc.)
- **7.15.1.** Em casos de assinatura digital, serão consideradas apenas as assinaturas eletrônicas com certificação válida. Caso não seja possível, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho.
- **7.16.** Todos os campos referentes à inscrição do proponente e da proposta cultural deverão ser preenchidos de forma online e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) **somente** através da Ficha de Inscrição, conforme endereço eletrônico disponibilizado no **item 7.3** e não serão aceitas documentações posteriores de forma física.
- 7.16.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF ou JPEG com, no máximo, 10 MB.
- 7.17. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- **7.18.** Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no processo de inscrição, será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 7.19. Serão desclassificados os proponentes que:
- a) Não cumprirem as exigências listadas nos itens 7.3 e 7.7.



- b) Apresentarem ausência da entrega de toda documentação válida e exigida.
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos em tabela no item 6.1.
- d) As propostas culturais que apresentarem nota média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar do presente Edital os proponentes:
- I Cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de julho de 2023.
- II Cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.
- III Cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV Com ou sem fins lucrativos que estejam em situação Cancelado, Inativo e/ou Extinto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- V Que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- VI Proponentes que não realizarem a inscrição por meio da Ficha de Inscrição ou que não apresentarem a documentação completa exigida no presente Edital no ato da inscrição.
- VII Servidores da SEMCULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.
- VIII Que tenham em seu quadro permanente servidor público municipal.
- IX Proponente que não realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu até às 23h59m59s do dia **13 de novembro de 2023**.
- X Proponente que não tiver seu Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu homologados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia **16 de novembro de 2023.**
- 8.2. Serão vedadas Inscrições de Propostas Culturais que:
- I Possuam cunho político-eleitoral ou tenha como objetivo o financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.
- II Viole direitos de terceiros, isso inclui os de propriedade intelectual.
- III Cause impacto negativo à saúde humana, animal, ao meio ambiente ou ponha em risco a vida de qualquer um dos grupos citados.
- IV Dissemine preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza.
- V Propague, instigue, auxilie ou induza o espectador ao uso indevido de drogas ilícitas, cigarro ou bebidas alcoólicas.
- VI Possua vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- 8.3. Caso a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu identifique, a qualquer momento, que o proponente ou proposta cultural descumpra um ou mais dos impedimentos citados nos **itens 8.1 e 8.2**, este será desclassificado, e sua participação neste Edital será descontinuada. Caso seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **PMNI/SEMCULT**, devidamente corrigidos, acrescidos de multa e juros até o efetivo pagamento.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação no Diário Oficial.
- 9.2 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital.



- 9.3 A Comissão de Seleção ficará responsável por pontuar as propostas culturais, levando em consideração os seguintes critérios:
- I RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA: Análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.
- a) A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos).
- b) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 15 pontos).
- II IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO: O potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Nova Iguaçu, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.
- a) A proposta é adequada ao público-alvo a que se destina? (0 a 15 pontos)
- b) A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 15 pontos)
- III HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA: A análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.
- a) A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos)
- b) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)
- IV VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: A compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.
- a) O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos)
- b) A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)
- V ACESSIBILIDADE: No momento da inscrição da proposta cultural, o proponente deverá prever medidas de acessibilidade, em consonância com a Lei de Acessibilidade nº 10.098/00, com vistas à democratização do acesso às produções culturais a pessoas com deficiência. Quais medidas estão estabelecidas visando o acesso de pessoas com algum tipo de deficiência à obra audiovisual? (0 a 10 pontos)

	PONTOS			
I	RELEVÂNCIA CULTURAL	RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA		
II	IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO 0 a 30			
III	HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA 0 a 20			
IV	VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA		0 a 20	
V	ACESSIBILIDADE 0 a 10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA 110		10		

9.4 São consideradas classificadas as propostas culturais que apresentarem nota média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.



- 9.5 Proponentes que tiverem nota igual a 0 (zero) em algum dos critérios de avaliação referentes ao item 9.3 terão suas propostas culturais automaticamente desclassificadas.
- **9.6** A fim de garantir o disposto no Art. 2° da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, serão executadas critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com as definições:
- I Etnia e cor: Proponentes autodeclarados pessoas negras, pardas ou amarelas.
- II Gênero: Proponentes autodeclarados transexuais, não-binários e mulheres (CIS E TRANS).
- III PCD: Proponentes autodeclarados pessoa com deficiência (PCD), mediante apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória.
- IV Orientação sexual: Proponentes autodeclarados pessoas LGBTQIAPN+.
- V Comunidades tradicionais e quilombolas: Proponentes autodeclarados pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas.
- VI Populações nômades e povos ciganos: Proponentes autodeclarados pertencentes a populações nômades e ciganas.
- VII População indígena: Proponentes autodeclarados indígenas.

CRITÉRIOS	ADICIONAIS	PONTUAÇÃO
1	Etnia e Cor	5
Ш	Gênero	5
Ш	PCD	5
IV	Orientação Sexual	5
V	Comunidades tradicionais e quilombolas	5
VI	Populações nômades e povos ciganos	5
VII	População indígena	5
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	35

- **9.7** O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, conforme datas elencadas na tabela do **item 6.1**, além da divulgação da listagem de proponentes **não** selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.
- 9.8 Para fins deste Edital a pontuação máxima alcançada é de 145 pontos, somados os critérios de avaliação com os critérios adicionais.
- 9.9 A pontuação por parte da Comissão de Seleção irá respeitar as disposições legais e os critérios definidos neste Edital de forma imparcial e soberana.
- 9.10 Em casos de empate entre as pontuações finais de cada proposta cultural, o desempate se dará por decisão final da Comissão de Seleção ou da Secretaria Municipal de Cultura.
- 9.11 Será definida uma lista de propostas culturais suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.
- **9.12** Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final, do primeiro para o último colocado.
- **9.13** As propostas culturais suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.
- **9.14.** Em caso de falsidade ideológica, o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua proposta cultural excluída deste Edital, a qualquer tempo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.



10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberão aos proponentes solicitar recurso do resultado da habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iquacu.
- 10.2 Os recursos devem se relacionar exclusivamente à fase de habilitação (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e quando enviados após o prazo não serão avaliados.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: <u>circuitosemcult.ni@gmail.com</u> com o assunto do *e-mail*: "RECURSO EDITAL CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES.", anexada à justificativa do pedido, de acordo com o Anexo 7.
- **10.4.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no endereço eletrônico http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/ e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu.
- 10.5. Não será permitida a anexação de arquivos adicionais nesta etapa.
- 10.6. Será disponibilizado formulário específico para apresentação de solicitação de recurso, e só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário, conforme Anexo 9.
- 10.7. Os prazos de pedido de recurso, assim como períodos de avaliação e resultado final seguirão cronograma estabelecido na tabela do item 6.1.

11. ACESSIBILIDADE

- **11.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espacos acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 11.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 11.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 12.1. Após a divulgação dos resultados, os proponentes selecionados deverão encaminhar para o endereço eletrônico: <u>circuitosemcult.ni@gmail.com</u> o **Termo de Execução de Projeto Cultural** devidamente preenchido e assinado. A assinatura do Termo é indispensável para a liberação dos recursos.
- 12.2. Os logotipos e marcas da SEMCULT, da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo deverão ser inseridos em todas as peças de divulgação, inclusive nos materiais distribuídos à imprensa, na forma específica indicada no Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/.



- 12.3 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Cultura, através de envio para o endereço eletrônico: comunicacao.semcult@gmail.com para que seja garantida a sua correta utilização.
- **12.4** Fica autorizado automaticamente pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal.
- 12.5 A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a seleção dos proponentes deste Edital.
- 12.6 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a SEMCULT isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- **12.7** As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução, do Termo de Execução de Projeto Cultural e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 12.8 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Economia e Finanças SEMEF, para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovações devidas.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 O Termo de Execução de Projeto Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 13.1.1 O Proponente somente será encaminhado para recebimento dos recursos pela SEMCULT, após retorno do Termo de Execução de Projeto Cultural assinado.
- **13.1.2** As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à proposta cultural, deverão ser iniciadas somente <u>após</u> a publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- 13.2 Após análise da documentação obrigatória da inscrição do proponente e da proposta cultural, de acordo com o **item 7.7**, o proponente habilitado para contratação receberá o Termo de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 13**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SEMCULT através do e-mail: <u>circuitosemcult.ni@gmail.com</u> com o assunto "TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL ASSINADO".
- 13.3 As propostas culturais deverão priorizar em todas as etapas de sua execução o Município de Nova Iguaçu, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural em Diário Oficial, e com prazos definidos de acordo com o cronograma presente no item 6.1.
- 13.4 Após a assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 13.5 Após o envio do Termo de Execução de Projeto Cultural, os proponentes selecionados deverão encaminhar os dados bancários através do e-mail: circuitosemcult.ni@gmail.com a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade para o recebimento do valor referente ao Edital para prosseguir na etapa de concessão dos recursos financeiros de acordo com os prazos estabelecidos no item 6.1, e anexar a seguinte documentação obrigatória:
- I Declaração de Abertura de Conta Corrente, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco do Brasil, em agência a ser definida e indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, para a realização do repasse ao proponente selecionado.
- 13.6 O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 18/12/2023 a 23/12/2023 conforme tabela no item 6.1.
- 13.7 A conta bancária deverá ter o proponente selecionado como titular.
- 13.7.1. A conta bancária fornecida pelo proponente deverá ser conta jurídica.
- 13.8 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto no item 6.1, será eliminado deste Edital e o suplente subsequente será convocado.

14. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Prestação de Informações do presente Edital será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:



- a) Prestação de informações in loco.
- b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural (Anexo 12).
- c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.
- 14.2 Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que a proposta cultural estiver sendo realizada, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.
- **14.2.1.** A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.
- 14.2.2. As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.
- 14.3. A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural (Anexo 12). O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural (Anexo 12) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural (Anexo 13).
- **14.4.** O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 12**, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas, fotos, entre outros tipos de registros da Proposta Cultural realizada, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 10**.
- **14.5.** O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento, ou;
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- **14.5.1** O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes selecionados, nos casos mencionados no item 13.5 através do e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição.
- **14.6.** De acordo com o § 3º do Art. 30, da Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de <u>5 (cinco) anos</u>, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural (**Anexo 13**), a documentação relativa à execução da proposta cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital.
- 14.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária.
- 14.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.
- 15.2 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.
- 15.2.1 A regra mencionada no item 15.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da proposta cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.
- **15.3** O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.



- **15.4** Os proponentes não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em reserva e poderão ser contemplados futuramente em função de eliminação, desclassificação ou desistência por parte dos contemplados inicialmente.
- 15.5 O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no item 6.1 será eliminado do Edital
- **15.6** No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.
- **15.7** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo Demais informações podem ser obtidas através do e-mail circuitosemcult.ni@gmail.com e pelo telefone (21) 2666-0172.
- **15.8** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 15.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- **15.10**. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no endereço eletrônico: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/ e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
- 15.11. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
- 15.12. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- **15.13.** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.14. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
- Anexo 1 Autodeclaração para Cotas
- Anexo 2 Declaração de Uso de Nome Social
- Anexo 3 Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo 4 Ficha Técnica
- Anexo 5 Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas
- Anexo 6 Inscrição de Proposta Cultural
- Anexo 7 Planilha Orçamentária
- Anexo 8 Cronograma de Execução
- Anexo 9 Formulário de Pedido de Recurso
- Anexo 10 Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução da Proposta Cultural
- Anexo 11 Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros
- Anexo 12 Relatório de Execução de Projeto Cultural
- Anexo 13 Termo de Execução de Projeto Cultural
- Anexo 14 Autodeclaração de Comprovação de Residência
- Anexo 15 Características do Catálogo



15.15 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Edital, a adjudicação dela decorrente.

15.16 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 08 de novembro de 2023.

MARCUS ANTONIO MONTEIRO NOGUEIRA Secretário Municipal de Cultura

ANEXO 1

EDITAL № 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS

Eu,		, CPF nº_		, RG nº	,
Eu,	al nº 08/2023 - EDITA _(informar a qual grupo			TIVAIS, FEIRAS E EXPO	SIÇÕES que sou
Por ser verdade, assino a presente declaração Edital e aplicação de sanções criminais.	e estou ciente de que	a apresentação o	de declaração falsa	pode acarretar desclassific	cação do presente
	ASSINATU	JRA DO DECLARA	ANTE		
		ANEXO 2			
EDITAL DE FOM	EI ENTO À CIRCUITO DI	DITAL № 08/2023 E MOSTRAS, FES		EXPOSIÇÕES	
	DECLARAÇÃO	DE USO DE NON	/IE SOCIAL		
À Prefeitura de Nova Iguaçu, nos termos do art (nome civil da pessoa interessada), enquanto CPF sob nº, SOI (indicação do nome social), nos registros muni	LICITO a inclusão e u	iso do meu nome	e social		e inscrita no
	Nova Iguaçu, de ַ		de 202		
		Assinatura			



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO 3

EDITAL Nº 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa - autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias. A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Eu,							n ⁰		ports	al ador do documento	oaixo-ass	
nº		, DECL	ARO pa	ara o fim espec	ífico de a	atender ao EDIT	AL Nº 08/2023		_, porte	ador do documento	de identiii	icação
EDITAL	DE	FOMENTO	À			preto, pardo, ir		etnias). Por	ser ex	pressão da verdade		sou assino
a presente	para qu	ue a mesma pro	duza s	eus efeitos lega	ais e de d	lireito, e estou c	iente de que resp	onderei lega	lmente	pela informação pre	estada.	
			de _		de 20_							
						Assinatur	a					
						ANEXO (4					
		FDI7	ΓΔΙ DF	FOMENTO À	CIRCUIT	EDITAL Nº (08/2023 AS, FESTIVAIS, F	FFIRAS F F)	(POSI	CÕES		
		LDII		- I OMENIO A	OII COII		10,120117110,1		001	3020		
						FICHA TÉCN	NICA					
		PRO	OPONE	ENTE:								
		Τίτι	JLO DA	A PROPOSTA	CULTUR	AL:						
FUNÇÃO:												
MINI BIOG	RAFIA:	•										

133 Em	Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
FUNÇÃO:	A:
FUNÇÃO:	A:
FUNÇÃO:	A:

O T	Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
FUNÇÃO:	 v:
	ANEXO 5
	EDITAL № 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES
Eu,	CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS
Por ser verdade,	firmo:
	Nova Iguaçu, de de 202
	ASSINATURA DO DECLARANTE
	ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO 6

EDITAL № 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL

INSCRIÇÃO DE PRO	
NOME DA PROPOSTA CULTURAL:	
PROPONENTE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
DESCRIÇÃO OU RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL: (Máximo de 3.00	00 caracteres)
OBJETIVOS (geral e específicos): (Máximo de 1.000 caracteres)	



IUSTIFICATIVA: (Máximo de 2.500 caracteres)
PÚBLICO-ALVO: (Máximo de 1.000 caracteres)
Identifique o público-alvo da Proposta Cultural, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores da obra, bem como estratégias de alcance do público-alvo e classificação etária).
PROPOSTA DE ACESSIBILIDADE: (Máximo de 2.000 caracteres)
As Propostas Culturais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos esultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> , Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).



ANEXO 7

EDITAL № 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha está disponível em formato editável no endereço eletrônico: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização da Proposta Cultural.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m2, m3, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

<u>DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u>

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração da Proposta Cultural de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento da Proposta Cultural; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NO EDITAL.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QTD DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA
1	PRÉ PRODUÇÃO					
1.1						R\$ 0,00
1.2						R\$ 0,00
				Subtota	al de Pré - Produção	R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO					
2.1						R\$ 0,00
2.2						R\$ 0,00
2.3						R\$0,00
				Sı	ubtotal de Produção	R\$ 0.00



3	PÓS PRODUÇÃO				
3.1					R\$ 0,00
3.2					R\$ 0,00
3.3					R\$ 0,00
			Sul	ototal Pós Produção	R\$ 0,00
4	ACESSIBILIDADE				
4.1					R\$ 0,00
4.2					R\$ 0,00
				TOTAL GERAL	R\$ 0,00

ANEXO 8

EDITAL № 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A planilha está disponível em formato editável no endereço eletrônico: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
A) DADOS DA PROPOSTA CULTURAL						
NOME DA PROPOSTA CULTURAL						
PROPONENTE						
CNPJ						
B) CRONOGRAMA						
			PREPARAÇÃO			
ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6



ANEXO 9

EDITAL № 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

D. 7. 0. 0.001.1					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
MOTIVO PARA O RECURSO					
(O proponente deve escrever abaixo seus	suas questionamento	s/respostas)			
			Nova Iguaçu,	de	de 202
	Assinatura do pr	oponente ou seu	representante		
		ANEXO 10			
EDITAL DE FO		DITAL Nº 08/2023 DE MOSTRAS, FE	STIVAIS, FEIRAS E EXPOS	SIÇÕES	
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTOR	AIS E AUTORIZAÇÃO	DE USO DE CON CULTURAL	TEÚDO DO RELATÓRIO D	E EXECUÇÃO DA	A PROPOSTA
Eu,inscrito(a) no CPF de nº	, po	rtador(a) do doc	umento de identidade nº		,
, DECLARO ser titul	ar dos direitos autorai	s e/ou conexos so	obre todo o conteúdo do p	roduto audiovisu	ıal apresentado no
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOS MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSI					
porventura integrem o mesmo; e, como to (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado fins institucionais e sem finalidade como distribuição, preparação de obras derivad conteúdo acima mencionado em todo terr Sítio eletrônico ou em toda sua rede socia declaro possuir os direitos autorais e autorais minha imagem, à imagem de terceiros o	al, AUTORIZO a Secre neste RELATÓRIO DE ercial, pelo prazo de as, exibição e execuçi itório nacional e no ex I; ii. Arquivo digital; iii. rizo o uso acima descr	etaria Municipal de E EXECUÇÃO DA 10 (dez) anos; se ão. A presente au terior, em todas a . Cartazes; iv. Dive	e Cultura de Nova Iguaçu, PROPOSTA CULTURAL, e endo autorizada sua repro torização é concedida a tír s suas modalidades e, em ulgação em geral. Por esta	utilizar o(s) arq m parte ou em si odução, edição, tulo gratuito, abr destaque, das so ser a expressão	uivo(s) original(is) ua totalidade, para remix, adaptação, angendo o uso do eguintes formas: i. da minha vontade
	Nova Iguaçu,	de	de 202		
	Assin	atura do Propone	nte		



Como se deu a execução do projeto cultural?

Material complementar que comprove a realização da produção:

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO 11

EDITAL № 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Д	OTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITO	S AUTORAIS DE TER	CEIRUS	
Eu,endereço	, portador do	RG de nº	, CPF nº _, CEP	, domiciliado no , município
, autor	izo o uso da(s) obra(s) de minha ti	tularidade		para o
projeto cultural	3/2023 - EDITAL DE FOMENTO À C /a Iguaçu. Estou ciente da respons			AS E EXPOSIÇÕES", da
	Nova Iguaçu, de	de 202 _.		
	Assinatura do	Autor		
	(Reconhecida em	Cartório)		
OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE (Conforme dispositivos contidos na lindependentemente de sua natureza, o direitos autorais, a qual deverá ser juni comprovada pelo proponente a qualida	Lei Federal n.º 9.610/98, as propos lependem de prévia e expressa aut lada ao projeto no ato da retirada da	orização, com firma Certidão de Enquad	reconhecida, do autor ramento. Estando o a	ou dos detentores dos utor falecido, deverá ser
	ANEXO 1	2		
EDITAL DE	EDITAL № 08 FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRA		AS E EXPOSIÇÕES	
	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE	PROJETO CULTURA	AL	
Datas de realização:				
Quantitativo de público atingido:				
Número de Profissionais diretamente	envolvidos:			
Quantitativo de equipe técnica:				



Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.
Desdobramentos (Se houver):
ANEXO 13
EDITAL Nº 08/2023
EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES
TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL № 06/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL № 08/2023 - EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, SENHOR MARCUS ANTONIO MONTEIRO NOGUEIRA, E, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº, INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº, CUJO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA É, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº, SEDIADA EM
PROJETO CULTURAL, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES:
2. PROCEDIMENTO
2.1 ESTE TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL É INSTRUMENTO DA MODALIDADE DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 8 DO DECRETO 11.453/2023, CELEBRADO COM PROPONENTE SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução de Projeto Cultural tem por objeto a concessão de aporte financeiro ao projeto cultural
CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 08/2023 - EDITAL DE FOMENTO A CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ (reais). <i>[INDICAR VALOR POR</i>
EXTENSO].
4.2. SERÃO TRANSFERIDOS À CONTA DO PROPONENTE, ESPECIALMENTE ABERTA NO BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE Nº, PARA RECEBIMENTO E MOVIMENTAÇÃO.



- 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- 5.1 OS RENDIMENTOS DE ATIVOS FINANCEIROS PODERÃO SER APLICADOS PARA O ALCANCE DO OBJETO, SEM A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
- 6. OBRIGAÇÕES
- 6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU:
- I TRANSFERIR OS RECURSOS AO PROPONENTE APROVADO;
- II ORIENTAR O PROPONENTE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS CONCEDIDOS;
- III ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE OS RELATÓRIOS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES APRESENTADOS PELO PROPONENTE;
- IV ZELAR PELO FIEL CUMPRIMENTO DESTE TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL;
- V ADOTAR MEDIDAS SANEADORAS E CORRETIVAS QUANDO HOUVER INADIMPLEMENTO;
- VI MONITORAR O CUMPRIMENTO PELO PROPONENTE DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:
- I EXECUTAR A PROPOSTA CULTURAL APROVADA;
- II APLICAR OS RECURSOS CONCEDIDOS PELA LEI PAULO GUSTAVO NA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL APROVADA;
- III UTILIZAR, OBRIGATÓRIA E EXCLUSIVAMENTE, CONTA ESPECIALMENTE ABERTA PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL APROVADA;
- IV FACILITAR O MONITORAMENTO, O CONTROLE E SUPERVISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL BEM COMO O ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL:
- V PRESTAR INFORMAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU POR MEIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, APRESENTADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL;
- VI ATENDER A QUALQUER SOLICITAÇÃO REGULAR FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS;
- VII DIVULGAR NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, A INFORMAÇÃO DE QUE A PROPOSTA CULTURAL APROVADA É APOIADA COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO, INCLUINDO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MANUAL DE APLICAÇÃO DE LOGOTIPOS E MARCAS DIVULGADO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- VIII APRESENTAR DESPESAS RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL FIRMADO POR ESTE TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL;
- IX GUARDAR E GARANTIR A INTEGRIDADE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS DO FIM DA VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL;
- X UTILIZAR OS RECURSOS SOMENTE PARA A FINALIDADE ESTABELECIDA NA PROPOSTA CULTURAL APROVADA;
- XI EXECUTAR A CONTRAPARTIDA CONFORME PACTUADO, CASO HOUVER.
- 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
- 7.1 O PROPONENTE PRESTARÁ CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA CATEGORIA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO.
- 7.2 O AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL ELABORARÁ RELATÓRIO DE VISITA DE VERIFICAÇÃO E PODERÁ ADOTAR OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM O CASO CONCRETO:
- I ENCAMINHAR O PROCESSO À AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CASO CONCLUA QUE HOUVE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO OU O CUMPRIMENTO PARCIAL JUSTIFICADO;
- II RECOMENDAR QUE SEJA SOLICITADA A APRESENTAÇÃO, PELO PROPONENTE, DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, CASO CONSIDERE QUE NÃO FOI POSSÍVEL AFERIR NA VISITA DE VERIFICAÇÃO QUE HOUVE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO OU O CUMPRIMENTO PARCIAL JUSTIFICADO; OU
- III RECOMENDAR QUE SEJA SOLICITADA A APRESENTAÇÃO, PELO PROPONENTE, DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CASO CONSIDERE QUE NÃO FOI POSSÍVEL AFERIR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL OU QUE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS SOBRE O CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO FORAM INSUFICIENTES.



- 7.2.1 APÓS O RECEBIMENTO DO PROCESSO ENVIADO PELO AGENTE PÚBLICO DE QUE TRATA O ITEM 7.2, A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PODERÁ:
- I DETERMINAR O ARQUIVAMENTO, CASO CONSIDERE QUE HOUVE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO OU O CUMPRIMENTO PARCIAL JUSTIFICADO;
- II SOLICITAR A APRESENTAÇÃO, PELO PROPONENTE, DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, CASO CONSIDERE QUE NÃO FOI POSSÍVEL AFERIR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO OU QUE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS SOBRE O CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO FORAM INSUFICIENTES;
- III SOLICITAR A APRESENTAÇÃO, PELO PROPONENTE, DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CASO CONSIDERE QUE NÃO FOI POSSÍVEL AFERIR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL OU QUE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS SOBRE O CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO FORAM INSUFICIENTES; OU
- IV APLICAR SANÇÕES OU DECIDIR PELA REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CASO VERIFIQUE QUE NÃO HOUVE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO OU O CUMPRIMENTO PARCIAL JUSTIFICADO, OU CASO IDENTIFIQUE IRREGULARIDADES NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.
- 7.3 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA SERÁ EXIGIDO, INDEPENDENTE DA MODALIDADE INICIAL DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (IN LOCO OU EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL), SOMENTE NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
- I QUANDO NÃO ESTIVER COMPROVADO O CUMPRIMENTO DO OBJETO, OBSERVADOS OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ITEM 7.2; OU
- II QUANDO FOR RECEBIDA, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL, MEDIANTE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE QUE AVALIARÁ OS ELEMENTOS FÁTICOS APRESENTADOS.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será do dia 31/10/24, a partir do momento da notificação, até o dia 13/12/24, de acordo com o item 6.1 do **EDITAL № 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES**.
- 7.4 O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES REALIZADO PELA AUTORIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU QUE CELEBROU O PRESENTE TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL AVALIARÁ O PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PODERÁ CONCLUIR PELA:
- I APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, COM OU SEM RESSALVAS; OU
- II REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PARCIAL OU TOTAL.
- 7.5 NA HIPÓTESE DE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES APONTAR A NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS, O PROPONENTE SERÁ NOTIFICADO PARA:
- I DEVOLUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL DOS RECURSOS AO ERÁRIO:
- II APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES COMPENSATÓRIAS; OU
- III DEVOLUÇÃO PARCIAL DOS RECURSOS AO ERÁRIO JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES COMPENSATÓRIAS.
- 7.5.1 A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO AFASTA A REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DESDE QUE COMPROVADA.
- 7.5.2 NOS CASOS EM QUE ESTIVER CARACTERIZADA MÁ-FÉ DO PROPONENTE, SERÁ IMEDIATAMENTE EXIGIDA A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AO ERÁRIO, VEDADA A ACEITAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES COMPENSATÓRIAS.
- 7.5.3 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES COMPENSATÓRIAS SERÁ O MENOR POSSÍVEL, CONFORME O CASO CONCRETO, LIMITADO À METADE DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO.
- 7.5.4 A INADIMPLÊNCIA, INEXECUÇÃO E/OU INFRAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE REGULAMENTO OU DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, SUJEITARÁ O PROPONENTE, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS, E OBSERVANDO-SE O DIREITO DE DEFESA PRÉVIA, A IMEDIATA RESTITUIÇÃO DA INTEGRALIDADE DO APORTE EFETUADO PELA PMNI/SEMCULT, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, ACRESCIDO DAS DEVIDAS MULTAS E JUROS ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO.
- I A REGRA MENCIONADA NO ITEM 7.5.2, TAMBÉM SE APLICARÁ A TODOS OS CASOS DE DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL PELO PROPONENTE,



APÓS TER RECEBIDO O APORTE.

- 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
- 8.1 A ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE TERMO ADITIVO.
- 8.2 A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO NÃO SERÁ NECESSÁRIA NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
- I PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REALIZADA DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANDO DER CAUSA A ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS; E
- II ALTERAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL APROVADA SEM MODIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO INSTRUMENTO E SEM MODIFICAÇÃO SUBSTANCIAL DO OBJETO, DESDE QUE APROVADA PELA **SEMCULT** POR MEIO DE OFÍCIO.
- 8.3 NA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, O SALDO DE RECURSOS SERÁ AUTOMATICAMENTE MANTIDO NA CONTA, A FIM DE VIABILIZAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
- 8.4 AS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL CUJO ESCOPO SEJA DE, NO MÁXIMO 20%, PODERÃO SER REALIZADAS PELO PROPONENTE E COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DEVIDA APROVAÇÃO DA SEMCULT.
- 8.5 A APLICAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ATIVOS FINANCEIROS EM BENEFÍCIO DO OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL PODERÁ SER REALIZADA PELO PROPONENTE SEM A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.6 NAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÕES EM QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO TERMO ADITIVO, PODERÁ SER REALIZADO APOSTILAMENTO.
- 9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
- 9.1 O PRESENTE TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL PODERÁ SER:
- I EXTINTO POR DECURSO DE PRAZO;
- II EXTINTO, DE COMUM ACORDO ANTES DO PRAZO AVENÇADO, MEDIANTE TERMO DE DISTRATO;
- III RESCINDIDO, POR DECISÃO UNILATERAL DE QUALQUER DOS PARTÍCIPES, INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO OUTRO PARTÍCIPE, NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
- A) DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO;
- B) IRREGULARIDADE OU INEXECUÇÃO INJUSTIFICADA, AINDA QUE PARCIAL, DO OBJETO, RESULTADOS OU METAS PACTUADAS;
- C) VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- D) COMETIMENTO DE FALHAS REITERADAS NA EXECUÇÃO;
- E) MÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS;
- F) CONSTATAÇÃO DE FALSIDADE OU FRAUDE NAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS APRESENTADOS;
- G) NÃO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES DECORRENTES DA FISCALIZAÇÃO;
- H) OUTRAS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- 9.2 OS CASOS DE RESCISÃO UNILATERAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. O PRAZO DE DEFESA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTA DO PROCESSO.
- 9.3 NA HIPÓTESE DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO QUE ENSEJE DANO AO ERÁRIO, DEVERÁ SER INSTAURADA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CASO OS VALORES RELACIONADOS À IRREGULARIDADE NÃO SEJAM DEVOLVIDOS NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



9.4 OUTRAS SITUAÇÕES RELATIVAS À EXTINÇÃO DESTE TERMO NÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL OU NESTE INSTRUMENTO PODERÃO SER NEGOCIADAS ENTRE AS PARTES OU, SE FOR O CASO, NO TERMO DE DISTRATO.

10. SANÇÕES

- 10.1 . NOS CASOS EM QUE FOR VERIFICADO QUE O PROJETO CULTURAL OCORREU, MAS HOUVE INADEQUAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NA EXECUÇÃO FINANCEIRA SEM MÁ-FÉ, A AUTORIDADE PODERÁ CONCLUIR PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COM RESSALVAS E APLICAR SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA OU MULTA CORRESPONDENTE A 50% DO VALOR DO ITEM ORÇAMENTÁRIO MODIFICADO E/OU SUPRIMIDO, ALÉM DA DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO VALOR DO REFERIDO ITEM.
- 10.2 A DECISÃO SOBRE A SANÇÃO DEVE SER PRECEDIDA DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO PROPONENTE.
- 10.3 A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO AFASTA A APLICAÇÃO DE SANÇÃO, DESDE QUE REGULARMENTE COMPROVADA.
- 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
- 11.1 A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO **EDITAL Nº 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES** SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 29, DO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE PREVÊ A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NAS SEGUINTES MODALIDADES:
- A) PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO.
- B) PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL.
- C) PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.
- 11.2 NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, SERÁ DISPONIBILIZADA UMA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, QUE VISITARÁ O LOCAL EM QUE O PROJETO CULTURAL ESTIVER SENDO REALIZADO, EM QUALQUER UMA DE SUAS FASES DE PRODUÇÃO, PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO E PRODUZIR O RELATÓRIO COM PARECER TÉCNICO.
- 11.2.1 A AVALIAÇÃO IN LOCO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE VISITA DE VERIFICAÇÃO, ELABORADO PELA EQUIPE DESIGNADA PARA A VERIFICAÇÃO EM CAMPO DO PROJETO CULTURAL.
- 11.2.2 AS VISITAS SERÃO REALIZADAS A PARTIR DE INFORMAÇÕES PRÉVIAS ENVIADAS PELO PROPONENTE EM RELAÇÃO AO SEU CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.
- 11.3 A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO NÃO SERÁ EXCLUDENTE À PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL.
- 11.4 O PROPONENTE DEVE APRESENTAR JUNTO AO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, PEÇAS DE DIVULGAÇÃO DE ACORDO COM O MANUAL DE APLICAÇÃO DE LOGOTIPOS E MARCAS, FOTOS, ENTRE OUTROS TIPOS DE REGISTROS DO PROJETO REALIZADO, A DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E A AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, CONFORME ANEXO 10 DO **EDITAL № 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES.**
- 11.5 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA SERÁ EXIGIDO, INDEPENDENTE DA MODALIDADE INICIAL DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (IN LOCO OU EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL), SOMENTE NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
- I QUANDO NÃO ESTIVER COMPROVADO O CUMPRIMENTO DO OBJETO, OBSERVADOS OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ART. 30 E ART. 31 DO DECRETO DE FOMENTO № 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, OU;
- II QUANDO FOR RECEBIDA, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL E/OU MEDIANTE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE QUE AVALIARÁ OS ELEMENTOS FÁTICOS APRESENTADOS.
- 11.5.1 O MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA SERÁ DISPONIBILIZADO PARA OS PROPONENTES, NOS CASOS MENCIONADOS NO ITEM 11.5 ATRAVÉS DO E-MAIL FORNECIDO PELO PROPONENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO.
- 11.6 DE ACORDO COM O § 3º DO ART. 30, DO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, O PROPONENTE DEVE MANTER PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL E À



EXECUÇÃO FINANCEIRA, TAIS COMO NOTAS FISCAIS (NF), NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NF-E), COMPROVANTES DE TRANSAÇÃO BANCÁRIA, RECIBOS, DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (DANFE) E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS OFICIAIS DE PAGAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO **EDITAL Nº 08/2023 - EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES**.

- 11.6.1 NO CASO DE RECIBOS, OS MESMOS APENAS SERÃO ACEITOS NOS FORMATOS DE RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO (RPA) OU RECIBO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (RPCI), JUNTO DE SEUS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, BEM COMO COMPROVANTES DE DEPÓSITO E/OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.
- 11.6.2 O PROPONENTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE GUARDAR E GARANTIR A INTEGRIDADE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.
- 12. VIGÊNCIA
- 12.1 A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.
- 13. PUBLICAÇÃO
- 13.1 O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.
- 14. FORO
- 14.1 FICA ELEITO O FORO CENTRAL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU PARA DIRIMIR QUAISQUER CONFLITOS QUE SE ORIGINEM DESTA RELAÇÃO CONTRATUAL RELATIVOS AO PRESENTE TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL.

Nova Iguaçu,, de 2023.	
PELO ÓRGÃO:	
MARCUS ANTONIO MONTEIRO NOGUEIRA	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	
MAT. 60/716506-1	
PELO PROPONENTE:	
Nome do Proponente	_
NOME DO LIKOLONENTE	

ANEXO 14

EDITAL № 08/2023 EDITAL DE FOMENTO À CIRCUITO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,,	, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº,
INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº	, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ME ENQUADRO NA HIPOTESE DE DISPENSA DE



COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA POR					
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.					
	DE DE 202				
DECLARO QUE SÃO VERDADEIRAS E EXATAS TODAS AS INFORMAÇÕES QUE FORAM PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO. DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE DECLARAÇÃO FALSA NO PRESENTE CADASTRO CONSTITUIRÁ CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA (ART. 299 DO CÓDIGO PENAL) E ESTARÁ SUJEITA A SANÇÕES PENAIS SEM PREJUÍZO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS.					
(ASSIN	ATURA)				
OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA:					
INDEPENDENTEMENTE DE SUA NATUREZA, DEPENDEM DE PRÉVIA E EXPRESSA A DIREITOS AUTORAIS, A QUAL DEVERÁ SER JUNTADA À PROPOSTA CULTURAL I	POSTAS DE UTILIZAÇÃO DE QUALQUER OBRA DE TITULARIDADE DE TERCEIROS, AUTORIZAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA, DO AUTOR OU DOS DETENTORES DOS NO ATO DA RETIRADA DA CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO. ESTANDO O AUTOR ENTOR DOS DIREITOS AUTORAIS DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE AUTORIZAR				
ANE	XO 15				
CARACTERÍSTICA	AS DO CATÁLOGO				
	Nº 08/2023 STRAS, FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES				
TITULO DA PROPOSTA CULTURAL:					
PROPONENTE:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CARACTERÍSTICAS DO CATÁLOGO:					
QUANTIDADE MÍNIMA:	500 (QUINHENTOS) EXEMPLARES				
NÚMERO DE PÁGINAS:	Mínimo de 50 páginas				



FORMATO FECHADO DA CAPA:	28см х 28см
FORMATO ABERTO DA CAPA:	28CM X 56CM + LOMBADA + 2 ORELHAS DE 8CM
FORMATO FECHADO DO MIOLO:	27,5см х 27,5см
IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA:	4/4
IMPRESSÃO DO MIOLO:	4/4
PAPEL CAPA E CONTRACAPA:	325g/M2, TIPO TRIPLEX
PAPEL DO MIOLO:	Couchê Fosco Liso, 170g/m2
ACABAMENTO:	CORTE RETO, LOMBADA QUADRADA, MIOLO COSTURADO E COLADO, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO NA CAPA.

ld. 07180/2023